



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0233.2022.CPL.PE.0125.MPPE

PREÂMBULO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de sua Pregoeira, conforme designação da PORTARIA PGJ Nº 1.957/2022, de 05.08.2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 08.08.2022, retroagindo seus efeitos a 01.07.2022, atendendo a solicitação de compra nº **SC 320101000012022000257**, datada em 06/10/2022, originária da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, tendo em vista a autorização do Exmo. Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos em 10/10/2022, via Sistema PE INTEGRADO, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 0233.2022.CPL.PE.0125.MPPE**, do tipo "menor preço", **LOTE ÚNICO**.

A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 38.493 de 06 de agosto de 2012, Decreto Estadual nº 32.539 de 24 de outubro de 2008 e Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de serviços de conexão ao PTT/(Recife) e fornecimento de trânsito IP com proteção Anti-DDoS, serviço de treinamento em BGP, serviço de implantação e administração do AS (Autonomous System) do MPPE, serviços de treinamento em IPv6 e serviço de Suporte Técnico para Implantação/Configuração do protocolo IPv6 em endereço da PGJ, conforme Termo de Referência – Anexo VII deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/11/2022, às 09h00, horário de Brasília. **Abertura das Propostas: 24/11/2022, às 09h10**, horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2022, às 09h30, horário de Brasília.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PEINTEGRADO

Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br

RELACIONAMENTO

Pregoeira: Onélia Carvalho de O. Holanda

E-mail: cpl@mppe.mp.br

Telefones: (81) 99196-6775/99200-0828



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I.** Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação
ANEXO II. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
ANEXO III. Declaração de que não emprega Menor de Idade
ANEXO IV. Dados Cadastrais
ANEXO V. Declaração de Regularidade - Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017
ANEXO VI. Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO VII. Termo de Referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Ministério Público de Pernambuco, credenciado na função de pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço **www.peintegrado.pe.gov.br**.

2. DO OBJETO

Contratação de serviços de conexão ao PTT/(Recife) e fornecimento de trânsito IP com proteção Anti-DDoS, serviço de treinamento em BGP, serviço de implantação e administração do AS (Autonomous System) do MPPE, serviços de treinamento em IPv6 e serviço de Suporte Técnico para Implantação/Configuração do protocolo IPv6 em endereço da PGJ.

3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação, devendo também ser considerado como o máximo para a contratação o valor de **R\$ 608.992,70 (seiscentos e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**, conforme planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE ÚNICO						
Item	E-FISCO	Descrição	Unid. Tempo	Quant	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
1	2165503	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO NA PE MULTIDIGITAL - INSTALAÇÃO DE LINKS, NA REGIÃO METROPOLITANA	un	1	13.326,99	13.326,99
2	5663806	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - SERVIÇO DE CONEXÃO AO PONTO DE TROCA DE TRÁFEGO (PTT) DE RECIFE, FIBRA ÓTICA, DE 2 GBPS	mês	12	15.016,96	180.203,55



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	4633784	SERVIÇO DE INTERNET CORPORATIVA - NÍVEL 1 - DEDICADO	mês	12	21.663,33	259.959,96
4	5567238	SEGURANÇA DA REDE - DO TIPO FIREWALL E ANTI-DDOS COM FILTRO DE CONTEÚDO, SERVINDO DE BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS	mês	12	4.547,73	54.572,84
5	5663865	SERVICO DE TREINAMENTO NA ÁREA DE INFORMÁTICA - NO PROTOCOLO DE ROTEAMENTO BGP - BORDER GATEWAY PROTOCOL, MÍNIMO DE 20 HORAS	un	1	21.160,00	21.160,00
6	5663814	SERVICO DE OPERACAO - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE ROTAS DO AS (AUTONOMOUS SYSTEM) DO ÓRGÃO	mês	12	2.378,89	28.546,76
7	5663873	SERVICO DE TREINAMENTO NA ÁREA DE INFORMÁTICA - NO PROTOCOLO IPV6, MÍNIMO DE 20 HORAS	un	1	20.826,66	20.826,66
8	5663830	SERVIÇO DE OPERAÇÃO - SUPORTE E IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO IPV6 EM REDE INSTITUCIONAL	mês	12	2.532,99	30.395,91
TOTAL						608.992,70

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 0747- Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do MPPE;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro;

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;

Classificação Orçamentária Gerencial (COG): 0713.2022.121.219.324.585

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE INTEGRADO

5.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

5.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) "cadastre-se no sistema", localizado no canto superior direito do portal.

5.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.3.1 São documentos comprobatórios necessários:

a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa;

b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes;

c) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificados.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1. coordenar o processo licitatório;

6.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

6.3. conduzir a sessão pública na internet;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 6.5. dirigir a etapa de lances;
- 6.6. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.8. indicar o vencedor do certame;
- 6.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.4. É vedada, na presente licitação, a participação de:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de toda licitação realizada pelo Estado;
- b) Empresas excluídas do CADFOR;
- c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.
- d) Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.7.3 da qualificação econômico-financeira.
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 27, V, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- h) Empresas constituídas em consórcio.

8. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- 8.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
- 8.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente com base no Termo de Referência, anexo VII, do edital:
- 8.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
 - 8.2.2. Especificação dos preços unitários, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço total final;
 - 8.2.3. O licitante deve cotar preços para o(s) lote(s) que poderá(ão) fornecer.
- 8.3.** Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários máximos para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.4.** No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado à pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 8.5.** Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.
- 8.6.** Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 8.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 8.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9.** Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados, não cabendo reivindicações a posteriori:
- 8.9.1. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, devendo estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.
- 8.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.11. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.12. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** não se admitindo preços superiores aos preços máximos estabelecidos pelo MPPE.

9.3. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de **10 (dez) minutos** mais o tempo aleatório do auto encerramento.

9.6. O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outro licitante.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10.1. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor do melhor lance.

9.11. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.12. Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO EM MEIO FÍSICO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 08 E 11 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo **MÁXIMO de 04 (quatro) horas**, contada a partir da solicitação da pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.

9.12.1. A referida proposta, a ser encaminhada junto à documentação de habilitação, deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal.

9.12.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

9.12.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela pregoeira/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema;

9.12.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no **item 9.12** será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.13. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, sob pena de responsabilização.

9.13.1. Os documentos originais ou autenticados, bem como a proposta vencedora deverão ser entregues fisicamente, diretamente à pregoeira ou equipe de apoio, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 09:00h às 13:00h, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação;

9.13.2. A Proposta de Preços, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes;

9.13.3. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão da pregoeira que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.14. RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.

9.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora, oportunizando a manifestação imediata e motivada do recurso aos licitantes interessados, por meio de campo próprio no sistema **PEINTEGRADO**.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.17. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.18. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

9.20. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

9.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;**

9.20.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas a) e b), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.21. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta na ocasião do encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.22. O disposto no item 9.20 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10. DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante sagrado vencedor na etapa de lances ou de negociação deverá encaminhar a sua proposta, em original ou cópia autenticada, ao endereço



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indicado no preâmbulo do Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão.

10.1.1. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as seguintes indicações:

10.2.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.2.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

10.2.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.2.4. Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

10.2.5. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.2.6. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos referenciais, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.2.7. Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

10.3. A proposta de preço final deverá conter os seguintes documentos, em meio impresso:

10.3.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo IV;

10.3.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Edital, quando for o caso.

10.3.3. Declaração de Atendimento de Requisito de habilitação, de acordo com modelo do Anexo I do Edital.

10.3.4. Declaração de Regularidade, de acordo com modelo do Anexo V do Edital.

10.3.5. As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de aquisição, referentes ao produto (equipamentos, licenças de software, dentre outros) constantes no Termo de Referência, Anexo VII deste Edital, os quais deverão ser anexados à proposta de preços do licitante.

10.3.6. Uma cópia do Ato Normativo da ANATEL contendo a autorização para a empresa vencedora da licitação explorar o Serviço de Comunicação Multimídia;

10.3.7. Comprovação de que a licitante vencedora está conectada em pelo menos dois Pontos de Troca de Tráfego Nacionais;

10.3.8. Informações do Sistema Autônomo da licitante vencedora do site: <https://bgp.he.net/ASXYZ#>, onde XYZ é o número do AS da empresa licitante;

10.3.9. Uma documentação contendo os detalhes técnicos da Solução Anti-DDoS utilizada pela CONTRATADA;

10.3.10. Uma documentação contendo os detalhes técnicos do roteador CPE que será utilizado pela CONTRATADA nas dependências do MPPE;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.11. Caso a LICITANTE VENCEDORA opte pela subcontratação da última milha, ela deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Uma cópia do Ato Normativo da ANATEL contendo a autorização para a empresa subcontratada explorar o Serviço de Comunicação Multimídia;
- b) Dados cadastrais e declaração de anuência da EMPRESA a ser SUBCONTRATADA para a prestação de serviços de última milha, tais quais, locação dos postes de fibra ótica, utilização e instalação de cabeamento óptico.
- c) No ato de contratação do LICITANTE VENCEDOR, este deve apresentar o Contrato com a EMPRESA SUBCONTRATADA como condição para início dos serviços.

10.4. O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando a pregoeira assim entender necessário.

10.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos elencados neste edital e Termo de Referência ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

11.1.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. O licitante que ofertar o menor preço aceito pela pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou por portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela pregoeira.

11.3. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

11.4. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet para averiguação. **O Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.5. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

11.5.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:

11.6.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade (inclusive a prova de Regularidade perante a Seguridade Social);

11.6.3. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

11.6.4. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

11.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

11.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

11.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

11.7.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos **distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos)** da sede da Pessoa Jurídica;

11.7.2.1 A certidão descrita no subitem **11.7.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante **(subitem 11.7.1)** contiver **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

11.7.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.7.4. Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

11.7.5. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

11.7.6. Comprovação, conforme disposto no art. 31, caput e § 3º, da lei nº 8.666/93, de **Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data prevista para apresentação da proposta por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

11.8. Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.8.1. Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove(m) aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.8.2. A pertinência e a compatibilidade de que trata o subitem "11.8.1" serão aferidas em razão do conteúdo da experiência anterior da LICITANTE.

11.9. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já conste no CADFOR de Pernambuco, apresentado substitutivamente o certificado de registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

11.10. A licitante deverá apresentar Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93).

11.11. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 11.6, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº 123/2006.

11.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

11.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observando ainda o que se segue:

11.12.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.12.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.12.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato ou instrumento que o substitua.

12. DA DILIGÊNCIA

12.1. A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

12.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Ministério Público de Pernambuco julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o art. 19 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

13.4. A decisão da pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata, conforme dispõe o art. 20, § 2º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.5. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá a pregoeira justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação, conforme dispõe o art. 20, § 3º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 19.13 deste Edital;

13.7. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a pregoeira.

13.7.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

13.7.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade superior, o Sub Procurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.11. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, o Sub Procurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, por intermédio da pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.12. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.13. Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo à autoridade superior, o Sub Procurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, para a homologação.

13.14. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13.15. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência serão realizados de acordo com o disposto nos Arts. 24 e 25 da Resolução Nº 102 CNMP, observado o cumprimento de todas as fases e procedimentos previstos na referida Resolução, sem prejuízo do disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, a serem definidos no instrumento contratual.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. DA FORMALIZAÇÃO

15.1.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

15.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pelo Ministério Público de Pernambuco.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar o contrato.

15.1.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para recebê-la.

15.1.6. O termo de contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;

15.1.7. A minuta do termo de contrato (Anexo VI) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes.

15.2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

15.2.1. terá a duração de 12 (doze) meses, que, por sua vez, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8.666.

15.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

15.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. DO PAGAMENTO

15.4.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

15.4.2. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema “E-fisco” é condição para a contratação e pagamento.

15.4.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4.4. O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado nas condições 9.5 do Termo de Referência;

15.4.5. Serão descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4.6. O CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária ou trabalhistas. Os encargos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente

15.4.7. O pagamento será efetuado após aceitação da Fiscalização, do gestor do contrato e atesto da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

15.4.8. A notificação e condições para início dos serviços será realizada conforme o item 9.3 do Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta licitação e na prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência, nos termos estabelecidos Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual e Termo de Referência;

II. Multa, nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual e Termo de Referência;

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

16.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal;

16.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I do subitem 16.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4. Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

16.5. Os valores das multas previstas no item 16.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE vinculada a Coordenadoria Ministerial de finanças e Contabilidade/CMFC.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1

17. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

17.1. Caso não seja efetuado o depósito mencionado no subitem 16.5, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, conforme dispõe o P. Único, art. 4º, Decreto nº 3.555/00.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (www.mppe.mp.br).

18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.

18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

18.6. Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

18.7. A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.8. A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

18.13. As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital, a serem dirimidas por telefone, serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da pregoeira Onélia Carvalho de Oliveira Holanda. Contatos: Telefones (81) 9.9196-6775/9.9200-0828; Endereço eletrônico: cpl@mppe.mp.br; Endereço: Rua de Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Bairro Santo Antônio, Recife-PE Horário: 07:00h às 13:00h em dias úteis.

18.14. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ.

18.15. Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração.

Recife, 09 de novembro de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/CPL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Ref.: PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0233.2022.CPL.PE.0125.MPPE

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira: Onélia Carvalho de
Oliveira Holanda

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 0233.2022.CPL.PE.0125.MPPE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *
().

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV. DADOS CADASTRAIS

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0233.2022.CPL.PE.0125.MPPE

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP 01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0233.2022.CPL.PE.0125.MPPE

Nome da Empresa:
CNPJ:
Nome do Declarante:
CPF:
Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

(☐) a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(☐) b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

Nome do Membro e/ou Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI. MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º :/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO QUAL CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA....., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Sub Procurador Geral em assuntos Administrativos, VALDIR BARBOSA JUNIOR, Procurador de Justiça, brasileiro, casado, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o PROCESSO ELETRÔNICO Nº **0233.2022.CPL.PE.0125.MPPE**, homologado em ____/____/ 2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de serviços de conexão ao PTT/(Recife) e fornecimento de trânsito IP com proteção Anti-DDoS, serviço de treinamento em BGP, serviço de implantação e administração do AS (Autonomous System) do MPPE, serviços de treinamento em IPv6 e serviço de Suporte Técnico para Implantação/Configuração do protocolo IPv6 em endereço da PGJ

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;
Ação: 0747- Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do MPPE;
Subação: 0000 - Outras Medidas;
Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro;
Elemento da Despesa: 3.3.9.0.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Classificação Orçamentária Gerencial (COG): 0713.2022.121.219.324.585

NOTA DE EMPENHO: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxx (xxxxxx), correspondendo a prestação dos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Anexo VII - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é o previsto no Anexo VII - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado nas condições estabelecidas no item 9.5 do Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das que constam no Anexo VII - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual:

Parágrafo Primeiro: Comparecer a Reunião de Iniciação Contratual prevista no subitem 9.2.2 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar a CONTRATADA perante a Contratante na execução do Objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no subitem 9.2.3.1.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência previsto no subitem 9.2.3.1.2 do Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Assinar o Plano de Inserção, cientificando-se de como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução do Objeto deste Contrato.

Parágrafo Quinto: Receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s), conforme previsto no subitem 9.3.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Sexto: Executar o Objeto deste Termo de Referência, Plano de Inserção da CONTRATADA e demais disposições do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato, conforme previsto no subitem 9.6.4 do Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;

Parágrafo Nono: Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;

Parágrafo Décimo: Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o Contratante;

Parágrafo Décimo Primeiro: Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;

Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Parágrafo Décimo Terceiro: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Décimo Quarto: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Quinto: Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo MPPE;

Parágrafo Décimo Sexto: Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO: É vedado à CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Parágrafo Segundo: Interromper a execução do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: A manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato de prestação de serviços caso a Contratada tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das que constam no Anexo VII - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual:

Parágrafo Primeiro: Elaborar o Plano de Inserção da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 9.2.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Convocar a Reunião de Iniciação Contratual prevista no subitem 9.2.2 do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar o Termo de Compromisso e Ciência previsto no subitem 9.2.3 do Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no Plano de Inserção.

Parágrafo Quinta: Notificar a CONTRATADA, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s), conforme previsto no subitem 9.3.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Sexto: Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Recebimento Provisório no prazo estabelecido no subitem 9.4.2 do Termo de Referência.

Parágrafo Sétimo: Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estabelecido no subitem 9.4.6 do Termo de Referência.

Parágrafo Oitavo: Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Encerramento do Contrato conforme previsto em 9.6.3 do Termo de Referência.

Parágrafo Nono: Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato, em conformidade com o subitem 9.5 do Termo de Referência, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo Décimo: Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Décimo Primeiro: Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Terá a duração de 12 (doze) meses, que, por sua vez, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8.666.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso na execução do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
 - b) Pela recusa em executar o objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
 - c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas na execução do objeto, entendendo-se como



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) serviço não efetivado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou deixar de celebrar o Contrato;
- i) Pelo descumprimento da prestação do serviço;
- j) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- k) Pela não prestação e/ou prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do presente Processo Licitatório.

IV. Em consonância ao disposto no Art. 2º da Lei Nº 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	Multa de 1% sobre o valor do Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor do Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor do Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade
8	Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso. Valor máximo desta multa será igual a 10% do valor do Contrato
9	Multa de 1% do valor mensal do serviço, por cada hora que exceder o prazo do SLA do serviço contratado. Valor máximo desta multa será igual a 10% do custo mensal do serviço
10	Glosa de 5% do custo mensal do serviço
11	Glosa de 20% (vinte por cento) do custo mensal do serviço
12	Glosa de 40% (quarenta por cento) do custo mensal do serviço

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com o nível de gravidade das infrações, previstas nas tabelas anterior, em consonância às infrações previstas nas tabelas abaixo:

SANÇÕES ESPECÍFICAS A ENTREGA DO OBJETO		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Exceder o prazo de 45 dias para a instalação dos links e disponibilização plena dos serviços de acesso à Internet.	6 e 8	N/A
Exceder o prazo do SLA de 4 horas de indisponibilidade/degradação no serviço de conexão ao PTT e/ou Trânsito IP	9	5 e 6
Falhar na execução do Contrato, entregando o serviço degradado, sem atender aos requisitos no Termo de Referência	5 e 6	N/A
Percentual de disponibilidade mensal inferior a 99,7%, até 98%)	10	N/A
Percentual de disponibilidade mensal inferior a 98%, até 90%	11	N/A
Percentual de disponibilidade mensal inferior a 90%	12	N/A
Quando não houver mitigação de DDoS	5	6
Não realizar configurações referentes ao AS do MPPE e IPv6 dentro do prazo (24 horas corridas)	9	5 e 6
Causar degradação ou indisponibilidade na comunicação com o PTT/Trânsito IP em decorrência da demora para realizar as referentes ao AS do MPPE e IPv6.	5	6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal e suas alterações posteriores;

Parágrafo Terceiro. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

Parágrafo Quarto. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Quinto. Os valores das multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça, Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1 e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE; ou por meio da "Guia de Recebimento", emitida pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - CMFC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE: O CONTRATO somente será reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/21 e Lei Estadual nº 12.525/03 e suas alterações, conforme fórmula e índices relacionados a seguir, mediante solicitação dirigida ao CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o reajuste pretendido.

Parágrafo Primeiro. Somente ocorrerá esse reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, utilizando-se da seguinte fórmula e índice:

$$R = \frac{V_0(I - I_0)}{I_0}$$
$$V = V_0 + R$$

onde:

R= valor do reajuste procurado;

V₀ = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V = preço final já reajustado;

I = índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I₀ = índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação).

Parágrafo Segundo. O índice de custos a ser utilizado para cálculo do reajustamento será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0233.2022.CPL.PE.0125.MPPE** e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Único- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao gestor e fiscais operacionais de contrato, _____, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador de serviço à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Segundo A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Terceiro A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação parcial ou total para a execução do contrato, exceto nos casos previstos no Anexo VII, Termo de Referência:

- I. Será permitido a subcontratação do cabeamento ótico da última milha (e sua respectiva instalação), que é o trajeto compreendido entre o endereço da CONTRATADA e o endereço da CONTRATANTE, de acordo com os requisitos definidos na descrição do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, de de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Sub Procurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII. TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 003/2022 – DIMRE**1. Objeto**

- 1.1. Contratação do tipo de menor preço por lote, de **serviços de conexão ao PTT/(Recife) e fornecimento de trânsito IP, com proteção Anti-DDoS, serviço de treinamento em BGP, serviço de implantação e administração do AS (Autonomous System) do MPPE, serviços de treinamento em IPv6 e serviço de Suporte Técnico para Implantação/Configuração do protocolo IPv6** em endereço da Procuradoria Geral de Justiça na cidade do Recife, associado aos respectivos serviços de instalação.
- 1.2. A descrição completa do objeto desta licitação consta na seção 10 – Especificação do Objeto;
- 1.3. Este termo de referência foi elaborado de acordo com a Resolução Nº 102-CNMP, datada de 23.09.2013, publicada no DOU de 11.10.2013, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Brasileiro, os procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação. Da mesma forma, a contratação decorrente deste termo de referência seguirá os procedimentos da citada norma.
 - 1.3.1. A Resolução Nº 102-CNMP poderá ser consultada, na íntegra, através do seguinte endereço eletrônico:
<http://www.cnmp.mp.br/portal/resolucoes/4655-resolucao-102-de-2013>.
 - 1.3.2. Em consonância aos procedimentos previstos na Resolução Nº 102-CNMP, fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:
 - 1.3.2.1. **ANEXO A – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA;**
 - 1.3.2.2. **ANEXO B – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;**
 - 1.3.2.3. **ANEXO C – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**
 - 1.3.2.4. **ANEXO D – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;**

2. Fundamentação da Contratação

- 2.1. Com o serviço de acesso à Internet provido através de dois provedores diferentes, além de aumentar a disponibilidade deste serviço, o MPPE poderá se tornar um Sistema Autônomo, definindo suas próprias políticas de roteamento e de Firewall, escolhendo qual o tráfego para a Internet será liberado, priorizado ou bloqueado.
- 2.2. Ocorre que o MPPE anteriormente realizou uma licitação para contratar Link de Internet, através do **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0078.2020.CPL.PE.0039.MPPE, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, cujo vencedor foi a empresa **WorldNet Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações**.
- 2.3. Em um processo ainda mais antigo, o MPPE realizou uma licitação para contratar Link de Internet, através do **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0002.2019.CPL.PE.0002.MPPE, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**, cujo vencedor foi a empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**.
- 2.4. Ocorre que já houve casos de oscilações na rede da Algar Telecom e Worldnet e mesmo aplicando penalidades às duas empresas, ainda acaba gerando alguns episódios de indisponibilidade para o MPPE.

- 2.5. A fim de se obter uma maior redundância através de Link de outro provedor de Internet e poder gerenciar melhor as conexões com a Internet, com conexões a Pontos de Troca de Tráfego, com a possibilidade de começar a utilizar de IPv6, se faz necessário realizar a contratação de serviço de conexão adicional, de forma a criar redundância, evitando interrupções no serviço crítico e essencial para o funcionamento do órgão.

3. Descrição do Objeto

A disposição de lote único dar-se-á devido a empresa que vai instalar os Links necessariamente será a mesma que irá fornecer o serviço de acesso à Internet. Bem como a complexidade inerente aos serviços de implantação, operação do Sistema Autônomo da Procuradoria Geral de Justiça

Item	Cod Efisco	Detalhamento dos Bens e Serviços que compõem a Solução
1.1	216550 - 3	Serviço de Instalação de última milha, com dupla abordagem, para o Edf. Paulo Cavalcanti, Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro – Recife – PE.
1.2	566380 - 6	Serviço de conexão ao Ponto de Troca de Tráfego (PTT) de Recife, com velocidades simétricas de DOWNLOAD e UPLOAD de 2 (dois) Gbps, fornecido por empresa autorizada e licenciada pela ANATEL, para Edf. Paulo Cavalcanti, Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro – Recife – PE.
1.3	463378-4	Serviço de Trânsito IP, com velocidades simétricas de DOWNLOAD e UPLOAD de 2500 Mbps, para comunicação com a Rede Mundial de Computadores (Internet).
1.4	556723-8	Serviço de Proteção Anti-DDoS (na conexão do PTT e no Trânsito IP)
1.5	566386 - 5	Treinamento em BGP (mínimo de 20 horas)
1.6	566381 - 4	Serviço de Administração do AS (<i>Autonomous System</i>) do MPPE
1.7	566387 - 3	Treinamento em IPv6 (mínimo de 20 horas)
1.8	566383 - 0	Serviço de Suporte Técnico para Implantação/Configuração do protocolo IPv6

4. Pesquisa de Preços

- 4.1. Os preços máximos para o corrente termo de referência serão definidos de acordo com as cotações eletrônicas registradas no processo eletrônico do PE-INTEGRADO.

5. Adequação Orçamentária

- 5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária definida no processo eletrônico do PE-INTEGRADO:

6. Requisitos da Solução

- 6.1. Todos os requisitos da solução estão mapeados no item 10 – Especificação do Objeto.

7. Modelo de Prestação de Serviços ou Fornecimento de Bens

7.1. Da subcontratação

- 7.1.1. Considerando as restrições de aprovação de novos projetos de compartilhamento de postes, para o lançamento de novos enlaces de fibra ótica, entre as operadoras de telecomunicações e a Companhia Elétrica de Pernambuco (CELPE), o que pode restringir o número de empresas participantes do certame. Será permitido a subcontratação do cabeamento ótico da última milha (e sua respectiva instalação), que é o trajeto compreendido entre o endereço da CONTRATADA e o endereço da CONTRATANTE, de acordo com os requisitos definidos na descrição do objeto.

7.2. Da Adjudicação

- 7.2.1. O critério de adjudicação será o menor preço global do Lote (que deverá ser inserido no sistema PE-Integrado).
- 7.2.2. Por uma questão técnica e de disponibilidade simultânea dos links de internet atuais e a ser contratado, para a adjudicação do objeto deve se levar em conta que o provedor de internet a ser contratado deverá ser distinto dos atuais.

7.3. Da Proposta de Preço Vencedora

- 7.3.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes, deve conter ainda:
- 7.3.1.1. Uma cópia do Ato Normativo da ANATEL contendo a autorização para a empresa vencedora da licitação explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.
- 7.3.1.2. Comprovação de que a licitante vencedora está conectada em pelo menos dois Pontos de Troca de Tráfego Nacionais.

- 7.3.1.3. Informações do Sistema Autônomo da licitante vencedora do site: <https://bgp.he.net/ASXYZ#>, onde XYZ é o número do AS da empresa licitante.
 - 7.3.1.4. Uma documentação contendo os detalhes técnicos da Solução Anti-DDoS utilizada pela CONTRATADA.
 - 7.3.1.5. Uma documentação contendo os detalhes técnicos do roteador CPE que será utilizado pela CONTRATADA nas dependências do MPPE.
 - 7.3.1.6. Caso a LICITANTE VENCEDORA opte pela subcontratação da última milha, ela deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 7.3.1.7. Uma cópia do Ato Normativo da ANATEL contendo a autorização para a empresa subcontratada explorar o Serviço de Comunicação Multimídia;
 - 7.3.1.8. Dados cadastrais e declaração de anuência da EMPRESA a ser SUBCONTRATADA para a prestação de serviços de última milha, tais quais, locação dos postes de fibra ótica, utilização e instalação de cabeamento óptico.
 - 7.3.1.9. No ato de contratação do LICITANTE VENCEDOR, este deve apresentar o Contrato com a EMPRESA SUBCONTRATADA como condição para início dos serviços.
- 7.3.2.** Os documentos elencados nos itens **7.3.1, 7.3.2 (e seus subitens)**, poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Planejamento da Contratação para efeitos de comprovação das informações.
- 7.3.3.** A não apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos itens **7.3.1 e 7.3.2 (e seus subitens)** ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

7.4. Do Contrato

- 7.4.1.** Por se tratar de um serviço contínuo, o Contrato decorrente do pregão terá a duração de 12 (doze) meses, que, por sua vez, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8.666.

8. Seleção do Fornecedor

- 8.1.** Por se tratar de aquisição de **serviço comum** a modalidade licitatória será o **pregão**. Em sendo possível, recomendamos a adoção do **pregão eletrônico** tendo em vista a possibilidade de maior competitividade no certame por conta da especificidade do objeto deste termo de referência.

9. Elementos para a Gestão do Contrato

9.1. Do Gestor do Contrato e da Equipe de Fiscalização do Contrato

- 9.1.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência serão realizados de acordo com o disposto nos Arts. 24 e 25 da Resolução Nº 102 CNMP, observado o cumprimento de todas as fases e procedimentos previstos na referida Resolução, sem prejuízo do disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.2. Iniciação do Contrato

- 9.2.1. O Gestor do Contrato, após o recebimento do Termo Contratual pela Assessoria Jurídica Ministerial (AJM), irá elaborar em conjunto com os Fiscais (Técnico e Requisitante) o **Plano de Inserção** da CONTRATADA em até **15 (quinze) dias** a partir da data de recebimento do Contrato. Este plano deverá conter, minimamente, os seguintes requisitos:
- 9.2.1.1. Repasse à CONTRATADA do conhecimento necessário à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens;
 - 9.2.1.2. Disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber;
- 9.2.2. O Gestor do Contrato deverá convocar **Reunião de Iniciação Contratual**, com a participação dos Fiscais Técnico e Requisitante, do representante da CONTRATADA e dos demais interessados no objeto contratado;
- 9.2.3. No ato da convocação será encaminhado, por parte do Gestor do Contrato, **Termo de Compromisso e Ciência**, que deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- 9.2.3.1. A convocação será realizada através de e-mail, com a data proposta da reunião, cuja pauta observará, ao menos, os seguintes critérios:
 - 9.2.3.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto responsável pelo acompanhamento do Contrato.
 - 9.2.3.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do **Termo de Compromisso e Ciência**;
 - 9.2.3.1.3. Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no **Plano de Inserção**. Ao fim desta exposição, o Preposto da CONTRATADA assinará o **Plano de Inserção**.

9.3. Encaminhamento Formal da Ordem de Fornecimento/Serviço

- 9.3.1. O Gestor do Contrato deverá notificar a empresa CONTRATADA através da(s) **Ordem de Serviço/Fornecimento(s)**, pertinente ao objeto deste Termo de Referência, no momento de realização da reunião prevista no subitem 9.2.2, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 9.3.1.1. Identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.
 - 9.3.1.2. A definição e a especificação do objeto a ser fornecido/executado;
 - 9.3.1.3. O quantitativo do objeto a ser fornecido/executado segundo as métricas definidas neste termo de referência;
 - 9.3.1.4. A CONTRATADA terá um prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato, para a instalação dos links e disponibilização plena dos serviços do objeto deste contrato. Caso seja necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação deste prazo por mais **15 (quinze) dias** e o MPPE poderá conceder ou não a prorrogação deste prazo.
 - 9.3.1.4.1. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, conforme prevê a Lei 8.666/1993, devendo ser justificado e comprovado pela CONTRATADA.
 - 9.3.1.5. O prazo para a realização das mudanças de local será de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço

pela CONTRATADA. Caso necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação deste prazo por **mais 15 dias** e o MPPE poderá conceder ou não a prorrogação deste prazo.

9.4. Procedimento de Aceitação do Objeto (Monitoramento da Execução)

- 9.4.1.** A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) entregar/executar a solução de TI, objeto deste termo de referência nos endereços definidos na Descrição do Objeto;
- 9.4.2.** Efetuada a entrega/execução da ordem de fornecimento/serviço, o Fiscal Técnico do Contrato irá confeccionar o **Termo de Recebimento Provisório** em até **30 (trinta) dias** a partir da data de recebimento do produto/serviços, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle.
- 9.4.2.1.** O pagamento relativo aos itens 1.1 - Instalação, 1.5 - Treinamento BGP e 1.7 - Treinamento IPv6 (do Lote 1) serão realizados de uma única vez, após a homologação da instalação da última milha.
- 9.4.2.2.** Os pagamentos relativos aos itens 1.2, 1.3, 1.4 , 1.6 e 1.8 (do Lote 1) serão realizados de forma mensal.
- 9.4.3.** Após o Recebimento Provisório, os Fiscais, Técnico e Requisitante, do Contrato irão proceder com a avaliação da qualidade do fornecimento/serviço executado de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência, emitindo o devido Parecer Técnico;
- 9.4.4.** Realizada a análise prevista no subitem anterior, o Fiscal Administrativo do contrato procederá com a verificação de aderência aos termos contratuais, emitindo o devido Parecer Técnico;
- 9.4.5.** Após as devidas análises, previstas nos subitens 9.4.3 e 9.4.4, caso seja identificado alguma discordância, a(s) CONTRATADA(s) será(ão) notificada(s) pelo Gestor do Contrato. Realizada a notificação, a(s) CONTRATADA deverá(ão) sanar as divergências encontradas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos do seu recebimento;
- 9.4.5.1.** Caso a(s) CONTRATADA(s) não solucione(m) os vícios encontrados no prazo acima citado, o Gestor do Contrato irá proceder com a indicação de sanções a Autoridade Administrativa para posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica Ministerial.
- 9.4.6.** Caso as análises efetuadas nos subitens 9.4.3 e 9.4.4 estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência, o Gestor do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, em até **30 (trinta) dias** a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle;
- 9.4.7.** Caberá ao Gestor do Contrato manter o **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, onde deverá constar cópia de todos os documentos elencados nesta seção 9. Elementos de Gestão de Contrato, em ordem cronológica, e demais ocorrências que venham acontecer durante a execução contratual, para fins de registro e controle do Contrato.

9.5. Condições de Pagamento

- 9.5.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** úteis, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, mediante atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante, devendo ser juntada pelo Fiscal Administrativo a prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONTRATADA atualizadas.

- 9.5.2. O pagamento relativo aos itens 1.1 - Instalação, 1.5 - Treinamento BGP e 1.7 - Treinamento IPv6 (do Lote 1) será realizado de uma única vez.
- 9.5.3. Os pagamentos relativos aos itens 1.2, 1.3, 1.4 , 1.6 e 1.8 (do Lote 1) serão realizados de forma mensal.
- 9.5.4. Em se tratando de execução parcelada da solução de TI, a CONTRATADA poderá emitir notas fiscais para cada etapa realizada, obedecendo ao cronograma estabelecido no subitem 9.3.1.4 anterior, onde para cada etapa cumprida serão emitidos, o **Termo de Recebimento Provisório** e o **Termo de Recebimento Definitivo**, e respectivo pagamento conforme o subitem 9.5.1.
- 9.5.5. *A CONTRATADA deverá dispor de um funcionário para tratar de questões administrativas e financeiras, tais como: emissão de notas fiscais, ajustes de mensalidades, descontos, glosas, entre outras questões afins. O atendimento deve ser realizado através de grupo do WhatsApp e Telegram, onde a equipe do MPPE estará presente.*

9.6. Encerramento Contratual

- 9.6.1. Compete ao Gestor do Contrato, com base no **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, previsto no subitem 9.4.7, avaliar, com base nos princípios da economicidade e da oportunidade, as eventuais necessidades de aditivos contratuais. Para tal, o Gestor do Contrato deverá solicitar, mediante justificativa técnica, os citados aditivos à Autoridade Administrativa.
 - 9.6.1.1. Em se tratando de serviços continuados, caberá ao Fiscal Requisitante subsidiar o Gestor do Contrato, quando da necessidade de aditivos e/ou renovação contratual, devendo ser verificada a necessidade, economicidade e oportunidade da renovação da contratação.
- 9.6.2. Ao final do período de vigência contratual ou nos casos de inexecução do objeto, o Gestor do Contrato encaminhará o **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, relatando as razões de seu encerramento, acompanhado também do **Termo de Encerramento do Contrato** para ser assinado pela Autoridade Administrativa e, posteriormente, devolvido ao Gestor do Contrato.
- 9.6.3. O **Termo de Encerramento do Contrato** assinado será encaminhado ao preposto da CONTRATADA pelo Gestor do Contrato para formalizar o processo de encerramento contratual.
- 9.6.4. Após a confirmação de recebimento do **Termo de Encerramento do Contrato**, por parte do preposto da CONTRATADA, o Gestor do Contrato irá finalizar o **Histórico de Gerenciamento do Contrato** e arquivá-lo.

9.7. Obrigações da Contratante

- 9.7.1. Elaborar o **Plano de Inserção da CONTRATADA** no prazo estabelecido no subitem 9.2.1.
- 9.7.2. Convocar a **Reunião de Iniciação Contratual** prevista no subitem 9.2.2.
- 9.7.3. Encaminhar o **Termo de Compromisso e Ciência** previsto no subitem 9.2.3.
- 9.7.4. Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no **Plano de Inserção**.
- 9.7.5. Notificar a CONTRATADA, através de **Ordem de Serviço/Fornecimento(s)**, conforme previsto no subitem 9.3.1.
- 9.7.6. Encaminhar à CONTRATADA o **Termo de Recebimento Provisório** no prazo estabelecido no subitem 9.4.2.

- 9.7.7. Encaminhar à CONTRATADA o **Termo de Recebimento Definitivo** no prazo estabelecido no subitem 9.4.6.
 - 9.7.8. Encaminhar à CONTRATADA o **Termo de Encerramento do Contrato** conforme previsto em 9.6.3.
 - 9.7.9. Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato, em conformidade com o subitem 9.5, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade.
 - 9.7.10. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
 - 9.7.11. Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à CONTRATADA.
- 9.8. Obrigações da CONTRATADA**
- 9.8.1. Comparecer a **Reunião de Iniciação Contratual** prevista no subitem 9.2.2.
 - 9.8.2. Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar a CONTRATADA perante a Contratante na execução do Objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no subitem 9.2.3.1.1.
 - 9.8.3. Entregar ao Gestor do Contrato o **Termo de Compromisso e Ciência** previsto no subitem 9.2.3.1.2.
 - 9.8.4. Assinar o **Plano de Inserção**, cientificando-se de como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução do Objeto deste Contrato.
 - 9.8.5. Receber a notificação da Contratante, através de **Ordem de Serviço/Fornecimento(s)**, conforme previsto no subitem 9.3.1.
 - 9.8.6. Executar o Objeto deste Termo de Referência, **Plano de Inserção da CONTRATADA** e demais disposições do Contrato.
 - 9.8.7. Assinar o **Termo de Encerramento do Contrato** e devolvê-lo ao Gestor do Contrato, conforme previsto no subitem 9.6.4.
 - 9.8.8. Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;
 - 9.8.9. Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
 - 9.8.10. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o Contratante;
 - 9.8.11. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;
 - 9.8.12. Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 9.8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.8.15.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo MPPE;
- 9.8.16.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

9.9. Sanções

- 9.9.1.** Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Contrato, oriundo deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Contratante, ficará sujeito às sanções previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Art. 15, inciso III, alínea “i” e subitens da Resolução Nº 102/2013 – CNMP, e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

- 9.9.1.1. Advertência;
- 9.9.1.2. Multa;
- 9.9.1.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Não manter a proposta;
 - e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fazer declaração falsa;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- 9.9.2.** Em consonância ao disposto no Art. 2º da Lei Nº 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao

atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor do Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor do Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor do Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade
8	Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso. Valor máximo desta multa será igual a 10% do valor do Contrato
9	Multa de 1% do valor mensal do serviço, por cada hora que exceder o prazo do SLA do serviço contratado. Valor máximo desta multa será igual a 10% do custo mensal do serviço
10	Glosa de 5% do custo mensal do serviço
11	Glosa de 20% (vinte por cento) do custo mensal do serviço
12	Glosa de 40% (quarenta por cento) do custo mensal do serviço

- 9.9.3.** As sanções previstas nos subitens 9.9.1.1, 9.9.1.2, 9.9.1.3 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com o nível de gravidade das infrações, previstas nas tabelas anterior, em consonância às infrações previstas nas tabelas abaixo:

SANÇÕES ESPECÍFICAS A ENTREGA DO OBJETO		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Exceder o prazo de 45 dias para a instalação dos links e disponibilização plena dos serviços de acesso à Internet.	6 e 8	N/A
Exceder o prazo do SLA de 4 horas de indisponibilidade/degradação no serviço de conexão ao PTT e/ou Trânsito IP	9	5 e 6
Falhar na execução do Contrato, entregando o serviço degradado, sem atender aos requisitos no Termo de Referência	5 e 6	N/A
Percentual de disponibilidade mensal inferior a 99,7%, até 98%)	10	N/A
Percentual de disponibilidade mensal inferior a 98%, até 90%	11	N/A

Percentual de disponibilidade mensal inferior a 90%	12	N/A
Quando não houver mitigação de DDoS	5	6
Não realizar configurações referentes ao AS do MPPE e IPv6 dentro do prazo (24 horas corridas)	9	5 e 6
Causar degradação ou indisponibilidade na comunicação com o PTT/Trânsito IP em decorrência da demora para realizar as referentes ao AS do MPPE e IPv6.	5	6

- 9.9.4.** As multas estabelecidas no subitem anterior poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 9.9.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- 9.9.6.** Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, não executar o Objeto deste Contrato no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao previsto nas hipóteses de rescisão previstas em Contrato;
- 9.9.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;
- 9.9.8.** Os valores das multas previstas neste subitem deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da Contratante.

9.9.8.1. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

10. Especificação do Objeto

10.1. Lote 1 – Contratação de serviço de conexão ao PTT/Recife e fornecimento de trânsito IP, com proteção Anti-DDoS, através de um link dedicado, fornecido por empresa autorizada e licenciada pela ANATEL, com velocidades simétricas de DOWNLOAD e UPLOAD, para o Edifício Paulo Cavalcanti, situado na Av. Visconde de Suassuna, 99 - Santo Amaro – Recife – PE.

10.1.1. Item 1.1 – Serviço de Instalação de última milha, com dupla abordagem, para o Edif. Paulo Cavalcanti, Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro – Recife – PE.

10.1.2. Código E-fisco: 216550 - 3

10.1.3. Quantidade: 1

10.1.4. Requisitos da Rede de Acesso:

10.1.4.1. As empresas deverão fornecer, instalar e configurar todo o meio físico de acesso necessário para o perfeito funcionamento do serviço do Lote 1 deste termo de referência, bem como se responsabilizar pela manutenção dos mesmos.

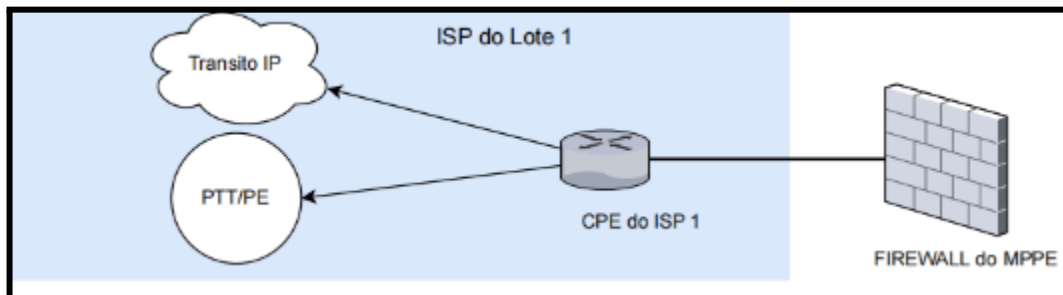
10.1.4.2. A CONTRATADA deverá prover a rede de acesso ao MPPE, através de link de fibra óptica com dupla abordagem na última milha. O enlace óptico deve partir

- do Ponto de Presença (PoP) da CONTRATADA até chegar no prédio do MPPE (endereço na descrição do Objeto).
- 10.1.4.3. É vedado o uso de instalações do MPPE como PoP para a CONTRATADA. O circuito do MPPE não deverá ser utilizado para interligar outros clientes da CONTRATADA.
- 10.1.4.4. A energia elétrica fornecida nas instalações do MPPE será única e exclusivamente para ligar o roteador CPE da CONTRATADA. Não serão alimentados circuitos com PoE reverso, nem chaves ópticas, nem PACPON, nem Switches, entre outros da CONTRATADA.
- 10.1.4.5. A rede de acesso do *backbone* da CONTRATADA até o(s) prédio(s) do Ministério Público deve apresentar redundância (dupla abordagem). O diagrama esquemático da rede de acesso redundante deverá detalhar os trajetos por onde serão instalados os cabos ópticos, de forma a ser comprovada, em planta, a redundância do acesso nos endereços especificados.
- 10.1.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, meios de transmissão, cabeamento, licenças pagas a órgãos reguladores, acessórios, entre outros) para o provimento e perfeito funcionamento dos serviços sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, conforme solicitados neste projeto. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico e manutenção dos mesmos, trocando-o(s) sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário para garantir o perfeito funcionamento do serviço contratado.
- 10.1.4.7. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura externa aos prédios do MPPE.
- 10.1.4.8. O valor do serviço de instalação deverá estar incluso a passagem dos cabos ópticos pela infraestrutura já existente no prédio (acesso redundante): do poste localizado em frente ao prédio da CONTRATANTE até o distribuidor óptico localizado na sala de equipamentos localizada na AV. Visconde de Suassuna, 99. Este distribuidor óptico, que será fornecido e instalado pela CONTRATADA, deve ser compatível para instalação em um rack de 19". A CONTRATADA também realizará as fusões das fibras ópticas nas extensões ópticas conectorizadas (monomodo duplex – SC/PC) e suas devidas certificações através de um OTDR (reflectômetro óptico no domínio do tempo): o resultado da certificação das fusões será entregue a equipe de TI do MPPE.
- 10.1.4.9. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptíveis a propagação de fogo. A CONTRATADA fornecerá os cordões ópticos necessários para ligar o roteador CPE ao distribuidor óptico e ao ativo de rede da CONTRATANTE. A CONTRATADA fornecerá cordões ópticos e/ou patch cords certificados para conectar o roteador CPE da CONTRATADA ao equipamento de rede da CONTRATANTE, sem custos a mais para a CONTRATANTE.

10.1.5. Requisitos do Roteador CPE

A CONTRATADA deverá fornecer um roteador CPE, em regime de comodato com as características mínimas descritas a seguir:

- 10.1.5.1. O roteador da CONTRATADA será utilizado para propagar as rotas de BGP do AS do MPPE: ele será configurado com o comando network para anunciar o range de IP (IPv4 e/ou IPv6) do AS do MPPE.
- 10.1.5.2. O roteador CPE da CONTRATADA do Lote 1, será conectado ao ativo de rede do MPPE.



- 10.1.5.3. O roteador CPE deverá implementar protocolo IEEE 802.1ad ou IEEE 802.1Q-in-Q.
- 10.1.5.4. O roteador CPE da CONTRATADA deverá suportar as conexões com o PTT/Recife (2 Gbps), a conexão com o Trânsito IP (2,5 Gbps) do Lote 1.
- 10.1.5.5. O roteador CPE da CONTRATADA deverá suportar receber a Tabela *Full Routing* de endereços IPv4 e IPv6.
- 10.1.5.6. O CPE deverá possuir uma etiqueta em seu chassi que contenha o nome da CONTRATADA, modelo do CPE, identificador do CPE e do acesso no sistema de gerenciamento da CONTRATADA e telefone para abertura de chamados.
- 10.1.5.7. O roteador deverá ser fornecido pela CONTRATADA com todos os acessórios, licenças, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas, necessários à sua instalação, operação e monitoração pró-ativa.
- 10.1.5.8. O sistema operacional do roteador deverá ser o mais atual e estável disponível no mercado. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados.
- 10.1.5.9. O roteador CPE deverá possuir 02 (duas) interfaces 10 (dez) Gigabit Ethernet 10GBaseLR (já com o módulo SFP ou GBIC instalado) que serão utilizadas para conectar a dupla abordagem de fibra óptica com o backbone da CONTRATADA. A CONTRATADA fornecerá os cordões ópticos para realizar essas conexão.
- 10.1.5.10. O roteador deverá possuir 02 (duas) interfaces de 10 (dez) Gigabit Ethernet 10GBase-SR (já com o módulo SFP ou GBIC instalado) que serão conectadas aos switches do MPPE. A CONTRATADA fornecerá os cordões ópticos para realizar essas conexões.
- 10.1.5.11. Quando a CONTRATANTE solicitar aumento de velocidade de acesso à Internet, a CONTRATADA terá **30 dias corridos** (contados a partir da emissão de ordem de serviço), para realizar o aumento da velocidade do link e realizar a substituição do equipamento CPE (caso seja necessário).
- 10.1.5.12. Nenhuma interface do roteador poderá apresentar colisões ou erros.
- 10.1.5.13. A CONTRATADA deverá manter em modo full duplex a(s) interface(s) do roteador CPE que está conectada ao equipamento da CONTRATANTE. A CONTRATADA se responsabiliza em corrigir qualquer problema na conexão entre a interface do roteador da CONTRATADA que está conectada na interface do ativo de rede do Ministério Público (por exemplo: problemas originados

- devido a autonegociação de duplex/velocidade, intermitência no estado da interface e no protocolo de linha, erros, colisões, runts frames, giants frames, falta de buffer, overrun, etc).
- 10.1.5.14. Todas as portas do roteador CPE que não estiverem sendo utilizadas deverão ser mantidas administrativamente desativadas.
- 10.1.5.15. O roteador CPE deverá suportar o throughput igual a no mínimo as velocidades contratadas, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória RAM.
- 10.1.5.16. A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/firmware que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% do uso de CPU e memória do CPE ou caso ocorra qualquer tipo de erro nas interfaces do roteador. Nos casos em que o limite de uso 70% de uso da CPU e memória for ultrapassado, por um período superior a 10 (dez) minutos, ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia, o roteador deverá ser substituído por outro de maior capacidade, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10(dez) dias corridos.
- 10.1.5.17. A CONTRATADA deverá configurar o roteador CPE o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 2 e 3). O roteador deve suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFC 1157 e RFC 1213.
- 10.1.5.18. A CONTRATADA deve configurar o roteador CPE com o protocolo “*Network Timing Protocol*” (NTP), para a sincronização da data e hora do roteador com o horário de Recife.
- 10.1.5.19. O roteador CPE deverá suportar funcionalidades de sondagem/probe iguais ou semelhantes (devem cumprir o objetivo de medir jitter e latência) ao IP SLA monitor implementada pela Cisco e pela Juniper, ou NQA (Network Quality Analyzer) implementada pela HP e pela Huawei.
- 10.1.5.20. A CONTRATADA informará à equipe do MPPE quais as OIDs (*Object Identifiers*) do roteador CPE, que armazenam as estatísticas da sondagem do IP SLA monitor, Network Quality Analyzer (NQA), ou funcionalidade equivalente.
- 10.1.5.21. O roteador CPE deverá possuir fontes de alimentação de 220 VCA, provendo redundância com no mínimo uma fonte de alimentação extra.
- 10.1.5.22. A CONTRATADA deverá efetuar backup semanal das configurações do roteador CPE durante toda a vigência do contrato e a retenção desses dados deverá ficar armazenada durante no mínimo 1 ano.
- 10.1.5.23. A empresa CONTRATADA deverá fornecer ao MPPE as informações para acesso (usuário e senha), via porta de console e SSH v2, para acesso ao roteador, com privilégios para ver configurações e estatísticas através de comandos show ou display.
- 10.1.5.24. A CONTRATADA deverá fornecer acesso somente de leitura de comunidades SNMP.
- 10.1.5.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar usuário e senha para que a equipe do MPPE, nos casos em que houver alguma situação de emergência, também possa atuar e realizar configurações referentes ao protocolo BGP, como por exemplo: anunciar rotas setadas com communities BGP para acionamento da ferramenta Anti-DDoS da Contratada.

10.1.6. Prazo de Conclusão do Serviço de Instalação

- 10.1.6.1. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato, para a instalação dos links e disponibilização plena dos serviços de acesso à Internet. Caso seja necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação deste prazo por mais 15 dias e o MPPE poderá conceder ou não a prorrogação deste prazo.
- 10.1.6.2. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, conforme prevê a Lei 8.666/1993, devendo ser justificado e comprovado pela CONTRATADA.
- 10.1.6.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica para realizar mudanças de local do Link de fibra óptica, para outro local na **Cidade do Recife**. Nesta mudança de endereço será cobrado o mesmo valor do serviço de instalação. Não havendo disponibilidade técnica da CONTRATADA para mudança para o novo local informado pela CONTRATANTE, haverá encerramento do contrato, sem ônus para ambas as partes.
- 10.1.6.4. O prazo para a realização das mudanças de local será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA. Caso necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a **prorrogação deste prazo por mais 15 dias** e o MPPE poderá **conceder ou não** a prorrogação deste prazo.
- 10.1.6.5. Para efeito do aceite/recebimento definitivo da instalação, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - 10.1.6.5.1.** Entregar ao Ministério Público os seguintes documentos:
 - 10.1.6.5.1.1. Diagrama esquemático da rede de Acesso Redundante de interligação do backbone da LICITANTE VENCEDORA até o endereço da CONTRATANTE, de acordo com o respectivo lote arrematado, indicando a numeração dos postes utilizados nesse trajeto;
 - 10.1.6.5.1.2. Um relatório com fotografias mostrando por quais partes do prédio o cabo óptico da CONTRATADA está passando até chegar à Sala Técnica da CONTRATANTE.
 - 10.1.6.5.1.3. Um relatório com fotografias da instalação do cabo óptico no rack e do Distribuidor óptico instalado (no rack da CONTRATANTE) pela CONTRATADA.
 - 10.1.6.5.1.4. Cópia do contrato de compartilhamento de pontos de fixação em poste da licitante vencedora com a CELPE;
 - 10.1.6.5.1.5. Cópia do contrato de compartilhamento de pontos de fixação em poste da EMPRESA a ser SUBCONTRATADA com a CELPE (caso haja subcontratação do cabeamento da última milha);
 - 10.1.6.5.2.** Um técnico da CONTRATADA, acompanhado por um técnico do Ministério Público, deverá conectar um Notebook no roteador CPE nas dependências do Ministério Público; outro técnico da CONTRATADA

conectará um Notebook nas dependências da CONTRATADA. Os técnicos deverão executar o programa *iperf* (<https://iperf.fr>). Esta velocidade, neste ponto-a-ponto entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, deverá ser simétrica e deve ser igual a pelo menos 95% da velocidade de Internet contratada para o Lote 1.

- 10.1.6.5.3.** Se os testes de funcionamento forem realizados com sucesso, a CONTRATANTE emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, um Termo de Aceite, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Edital, liberando assim o início do faturamento.

10.2. ITEM 1.2 - SERVIÇO DE CONEXÃO AO PONTO DE TROCA DE TRÁFEGO (PTT) DE RECIFE, COM VELOCIDADES SIMÉTRICAS DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 2 GBPS, FORNECIDO POR EMPRESA AUTORIZADA E LICENCIADA PELA ANATEL, PARA EDF. PAULO CAVALCANTI, AV. VISCONDE DE SUASSUNA, 99, SANTO AMARO – RECIFE – PE.

10.2.1. Código E-fisco: 566380 - 6

10.2.2. Quantidade: 1

10.2.3. Requisitos da Conexão ao PTT/Recife

- 10.2.3.1. O Transporte de dados para o PTT/Recife deverá suportar protocolo QinQ (802.1ad) a fim de trafegar VLANs sem alterar a TAG original.
- 10.2.3.2. O Transporte de dados para o PTT/Recife deverá suportar a transmissão de alto número de endereços MAC: no mínimo 2048 endereços MAC por VLAN, sendo preferencialmente sem limitação.
- 10.2.3.3. O ARP Timeout que deverá ser configurado na conexão com o PTT deverá ser de 4 horas (14.400 segundos).
- 10.2.3.4. O limite de pacotes broadcast adequado para o bom funcionamento do serviço, deverá ser de aproximadamente 100 pkt/seg.
- 10.2.3.5. A CONTRATADA, que lhe couber, deverá tomar todas as medidas, inclusive aquelas que o IX.br venha a propor, para garantir o correto funcionamento do PTT (Ponto de Troca de Tráfego Internet), inclusive gerenciando o tráfego Internet de maneira proativa em suas próprias redes, independente de quem tenha gerado o tráfego Internet.
- 10.2.3.6. A CONTRATADA deverá prover o serviço de conexão ao PTT de modo que sejam cumpridas as Política de Uso Aceitável, Política de Requisitos Técnicos e Política de Privacidade do NIC.br (disponíveis em: <<https://ix.br/documentacao>>).
- 10.2.3.7. A CONTRATADA deverá configurar o Roteador CPE para anunciar o AS do MPPE para o Route Server do PTT/Recife.
- 10.2.3.8. A CONTRATADA deverá configurar o Roteador CPE com filtros para evitar receber vazamentos de rotas pelo PTT/Recife.
- 10.2.3.9. A Interconexão do AS da CONTRATADA com o PTT poderá ser feita através de PIX, ou CIX. A CONTRATADA deverá comprovar em qual PIX ou CIX está conectada.
- 10.2.3.10. Neste serviço de interconexão com o PTT, deverá ser possível o

MPPE estabelecer conexões bilaterais e ATM do AS do MPPE com os demais participantes do PTT.

- 10.2.3.11. A CONTRATANTE poderá contratar Trânsito IP com outras empresas no PTT e usar este serviço de transporte de dados contratado neste item, para escoar este tipo de tráfego.

- 10.2.3.12. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá realizar outras configurações no Roteador CPE, que não estão descritas acima, para permitir a perfeita comunicação do AS do MPPE com o PTT/Recife.

10.2.4. Requisitos de Desempenho e Saúde da Conexão ao PTT/Recife

- 10.2.4.1. A Latência na conexão com o PTT/Recife, deverá ser inferior a 4 ms.
- 10.2.4.2. O Jitter na conexão com o PTT/Recife, deverá ser inferior a 2 ms.
- 10.2.4.3. A perda de pacotes na conexão com o PTT/Recife deverá ser no máximo de 1%.
- 10.2.4.4. As medidas de Latência, Jitter e perda de pacotes serão realizadas com o auxílio do servidor SIMET que se encontra no PTT/Recife.
- 10.2.4.5. Serão considerados como minutos de indisponibilidade, caso o limite estabelecido pelas métricas (Latência, Jitter e perda de pacotes) for ultrapassado.
- 10.2.4.6. Serão tolerados valores de métricas (Latência, Jitter e perda de pacotes) acima do limite, se for comprovado que o consumo do Link estiver acima de 80% da velocidade contratada.
- 10.2.4.7. Serão tolerados valores de métricas (Latência, Jitter e perda de pacotes) acima do limite, se for comprovado, através de comunicação do NIC.br, que ocorreu falha no PTT/Recife.

10.3. ITEM 1.3 – SERVIÇO DE TRÂNSITO IP, COM VELOCIDADES SIMÉTRICAS DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 2,5 GBPS (2500 MBPS), PARA COMUNICAÇÃO COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET).

10.3.1. Código E-fisco: 463378-4

10.3.2. Quantidade: 1

10.3.3. Requisitos do Backbone da Licitante Vencedora

10.3.4. As Licitantes, como forma de comprovar sua capacidade técnica para atender o objeto do Lote 1, deverão comprovar que possuem *backbone* que atenda aos seguintes requisitos:

- 10.3.4.1. As Licitantes deverão estar conectadas em pelo menos dois PTT (Pontos de Troca de Tráfego) Nacionais.
- 10.3.4.2. As Licitantes deverão comprovar que estão conectadas a pelo menos um PTT Internacional, ou que possuem contratos de trânsito IP com pelo menos duas empresas que estejam conectadas a algum PTT Internacional. Entenda-se por PTT Internacional aquele que se acha fora dos limites do território brasileiro. A comprovação de que a empresa está conectada a algum PTT Internacional será feita através do site: https://bgp.he.net/ASXYZ#_ix, onde XYZ é o número do AS da empresa licitante.
- 10.3.4.3. Cada Licitante deverá apresentar um documento impresso com as informações da licitante que constam no site <http://bgp.he.net/> - dentre elas: o número do AS da licitante, os peers IPv4 e IPv6 e os pontos de interconexão IX (Internet eXchange) em que a licitante está conectada.
- 10.3.4.4. O somatório das larguras de banda dos backbones das licitantes considerando: conexões com Pontos de Troca de Tráfego Nacionais, links dedicados com

empresas com backbone Nacional e trânsito IP para PTT internacionais, deve resultar em um total de no mínimo 20 (vinte) Gbps.

10.3.5. Requisitos da Conexão com a Internet

- 10.3.5.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP – com velocidades simétricas (DOWNLOAD e UPLOAD) de 2500 Mbps. Nestas velocidades, não será permitido nenhum tipo Modelagem de tráfego (*Traffic shaping*) que limite vídeo ou outras aplicações para abaixo do valor da velocidade contratada.
- 10.3.5.2. A CONTRATADA não poderá bloquear acesso, oriundo da rede da CONTRATANTE, para qualquer site da Internet.
- 10.3.5.3. Devido ao esgotamento do IPv4, enquanto o AS do Ministério Público não receber numeração IPv4 do NIC.br, a CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de 30 (trinta) endereços IPv4 (sub-rede /27), fixos e válidos para acesso à Internet Mundial.
- 10.3.5.4. Os endereços IP disponibilizados pela CONTRATADA não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP dinâmico (ex.: Oi Velox, GVT Residencial/Condominial, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para este fim.
- 10.3.5.5. Os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA no momento da instalação não deverão constar em *blacklists*.
- 10.3.5.6. Esses endereços IPv4 serão utilizados para as comunicações entre o MPPE e a Internet global que utilizam o protocolo IPv4, através do uso de NAT/PAT.
- 10.3.5.7. A CONTRATADA deverá anunciar para a rede Mundial de Computadores (Internet), as redes do AS do MPPE.
- 10.3.5.8. Após a CONTRATANTE solicitar a ativação do protocolo BGP, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para configurar o BGP no roteador CPE e tornar o BGP totalmente operacional.
- 10.3.5.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar para entrar em contato com os ISP UPSTREAM por ela contratados e solicitar para que eles repassem para a Rede Mundial de computadores, as redes do AS do MPPE.
- 10.3.5.10. Os filtros dos roteadores pertencentes ao Sistema Autônomo da CONTRATADA deverão fazer uso de expressões regulares que permitam a CONTRATANTE anunciar rotas para a Internet utilizando a técnica de AS-Path *Prepending*.
- 10.3.5.11. Durante a vigência do contrato, o MPPE poderá solicitar à CONTRATADA para que esta repasse ao roteador CPE as informações da tabela de roteamento IP completa (full-route table) de todos os endereços IP registrados mundialmente pelas autoridades internacionais: LACNIC, AFRINIC, APNIC, ARIN e RIPE.
- 10.3.5.12. A CONTRATADA deverá prover tecnologias que permitam descarte de pacotes através de mecanismo de *Remotely Triggered Black Hole*. Esta facilidade deve permitir a CONTRATANTE filtrar tráfego nos roteadores de core da Rede IP da CONTRATADA baseado em anúncios BGP com marcações específicas de community BGP. A CONTRATADA deve disponibilizar duas communities BGP para implementar o *Black Hole*:
 - a) ASN:XXX – Com essa *community* BGP, a CONTRATADA deve descartar todo o tráfego com destino ao AS da CONTRATANTE. Esse descarte de tráfego deve ser feito no core IP da CONTRATADA, antes de chegar ao roteador CPE.
 - b) ASN:YYY – Com essa *community* BGP, a CONTRATADA deve descartar todo tráfego originado por Sistemas Autônomos Internacionais com destino ao AS
- 10.3.5.13.
- 10.3.5.14.

da CONTRATANTE. Esse descarte de tráfego deve ser feito no core IP da CONTRATADA, antes de chegar ao roteador CPE.

- 10.3.5.15. A CONTRATADA deverá configurar filtros no Roteador CPE para evitar que o Link de Internet fornecido ao MPPE torne-se um ponto de trânsito ou troca de tráfego entre provedores nacionais e internacionais.
- 10.3.5.16. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender novas solicitações de ajustes nas configurações do Protocolo BGP que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

10.3.6. Requisitos de Desempenho e Saúde do Link

- 10.3.6.1. A Latência Bidirecional será considerada igual ao Round Trip Time (RTT), que é o intervalo de tempo que inicia quando o roteador CPE envia um pacote UDP echo request para o roteador de Borda da CONTRATADA e termina quando o roteador CPE recebe um pacote UDP echo reply. A latência bidirecional não deverá ultrapassar 40 ms (quarenta milissegundos).
- 10.3.6.2. O jitter, tanto no DOWNLOAD como no UPLOAD, não poderá ser maior que 10 ms (dez milissegundos).
- 10.3.6.3. A Latência Bidirecional e o Jitter serão medidos do roteador CPE instalado no Cliente, até o roteador de borda da CONTRATADA (roteador que aparece para outros AS como o Next-Hop para alcançar o AS da CONTRATADA).
- 10.3.6.4. A taxa de perda de pacotes será medida através do equipamento do MPPE através de probes com consultas em HTTP e DNS para os seguintes Hosts de destino (*Target*):

Tipo do protocolo da Probe	Host de destino (Target)	Limite máximo de Perda aceitável
DNS	1.1.1.1	1%
DNS	8.8.8.8	1%
HTTP	arquivos.mppe.mp.br	1%

- 10.3.6.5. Serão admitidos valores de perdas de pacotes de até 1% para os Hosts de destino: 1.1.1.1 (DNS Probe) , 8.8.8.8 (DNS Probe) e arquivos.mppe.mp.br (HTTP Probe). Basta que um dos Hosts de Destino apresente perda de pacotes acima de 1% para iniciar a contagem da degradação do serviço. Esta degradação (perda de pacotes maior que 1%) será contabilizada como minutos de indisponibilidade.
- 10.3.6.6. Serão tolerados valores de métricas (Latência, Jitter e perda de pacotes) acima do limite, se for comprovado que o consumo do Link estiver acima de 80% da velocidade contratada.
- 10.3.6.7. Poderão ser tolerados valores maiores de perdas, se for comprovado que os dois provedores de trânsito IP do MPPE (ISP) apresentaram taxas de perdas elevadas para o mesmo Host de destino. Por exemplo: se o ISP_01 e ISP_02 apresentarem perda de pacotes de 5% para o IP 1.1.1.1, conforme a imagem a seguir. Nesse caso, como os dois provedores/operadoras apresentaram perda

de pacotes acima de 1% para o mesmo Host de destino, essa perda será tolerada e não será contabilizada como minutos de indisponibilidade.

Name	Detect Server	Packet Loss
DNS Cloudflare	1.1.1.1	ISP_01 (port 4): 5.00% ISP_02 (port 7): 5.00%
DNS do Google	8.8.8.8	ISP_01 (port 4): 0.00% ISP_02 (port 7): 0.00%
Google	http://arquivos.mppe.mp.br/	ISP_01 (port 4): 0.00% ISP_02 (port 7): 0.00%

10.4. ITEM 1.4 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANTI-DDOS (NA CONEXÃO DO PTT E NO TRÂNSITO IP)

10.4.1. Código E-fisco: 556723-8

10.4.2. Quantidade: 1

10.4.3. Requisitos do serviço de Proteção Anti-DDoS:

- 10.4.3.1. A CONTRATADA deverá dispor de Solução Anti-DDoS, evitando assim a saturação da banda dos Links (PTT e Trânsito IP) e indisponibilidade dos serviços publicados pelo Ministério Público em momentos de ataques DOS e DDOS de acordo considerando os requisitos mínimos a seguir:
- 10.4.3.2. A CONTRATADA deverá prover Solução Anti-DDoS através de *Appliance* ou mitigação DDOS em nuvem, que realizará a proteção contra Ataques de Negação de Serviço.
- 10.4.3.3. Se caso seja fornecido *Appliance*, o equipamento que realizará a proteção Anti-DDoS, deverá ser fornecido pela CONTRATADA com todos os acessórios, licenças, sistemas operacionais, cabos comunicação, cabos de energia elétrica, necessários à sua instalação, operação e perfeito funcionamento.
- 10.4.3.4. Durante o período de execução contratual, em ambos os casos, *Appliance* ou mitigação em nuvem, a CONTRATADA se responsabilizará pela renovação das licenças, bem como pelo provimento de assinaturas contra ataques de DDOS que estejam sempre atualizadas.
- 10.4.3.5. O serviço de mitigação de ataques de Negação de Serviço deverá proteger contra ataques volumétricos (com mitigação de forma automática/proativa), ataques de exaustão de Tabelas de Estado e ataques na Camada de Aplicação (com mitigação de forma reativa).
- 10.4.3.6. Deverá bloquear ataques de Negação de Serviço tanto na conexão com o PTT, quanto no trânsito IP.
- 10.4.3.7. O serviço de mitigação de ataques de Negação de Serviço deverá ser entregue junto com o serviço de Acesso à Internet, mesmo que o protocolo BGP ainda não tenha sido ativado pela CONTRATANTE e esta ainda se utilize do range de IP fornecido pela CONTRATADA.

- 10.4.3.8. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
- a) Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
 - b) Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
 - c) Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP (IPv4 e IPv6), TCP e UDP;
 - d) Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
 - e) Ataques à camada de aplicação, incluindo: HTTP URL Get/Post Flood; DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification; LOIC; PSH Floods; Out of State Attacks; RefRef; Slowloris e Pyloris; SIP Invite Flood.
 - f) As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato;
- 10.4.3.9. O serviço de mitigação de DDoS deverá possuir mecanismos para bloquear pacotes SSH, TELNET, NTP, SMB, SNMP, LDAP, MSSQL, NetBIOS, ARD, RDP, CHAGEN, WSD, SSDP e TFTP que tenham como destino endereços IPv4/IPv6 utilizados pelo MPPE. O MPPE poderá solicitar a criação de uma lista de exceção de endereços IPv4/IPv6 (ou por AS) que poderão utilizar esses protocolos sem sofrer bloqueio.
- 10.4.3.10. O serviço de mitigação de DDoS deverá possuir mecanismos que filtrem pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem utilizar limitação com base em número de sessões ou pacotes por IP (IPv4 e IPv6), para que não bloqueie usuários legítimos.
- 10.4.3.11. Deverão ser mitigados ataques de pelo menos 40 Gbps contra os endereços IP designados pela CONTRATANTE, e a CONTRATADA deve entregar para o Ministério Público um tráfego limpo “clean pipe” igual a, no mínimo, 50% do valor da velocidade contratada.
- 10.4.3.12. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 100ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais.
- 10.4.3.13. A Solução Anti-DDoS deve manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro.
- 10.4.3.14. A CONTRATADA deverá prevenir que hosts válidos sejam adicionados a blacklists por engano.
- 10.4.3.15. A CONTRATADA deve disponibilizar um portal onde a CONTRATANTE tem acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex.: Baixo, Médio, Alto).
- 10.4.3.16. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse 40 Gbps ou sature todas as conexões da CONTRATADA, devem ser tomadas contramedidas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP (IPv4 e IPv6) de origem no AS pelo qual o

- ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como *Remote Triggered Black Hole*.
- 10.4.3.17. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção para falar diretamente com a equipe que realiza atuações técnicas, sem passar com call center ou Help Desk. Essa comunicação se dará por telefone ou por grupo de Telegram/WhatsApp e será feita, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
- 10.4.3.18. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
- 10.4.3.19. Cada alerta deverá ter um número de identificação que facilite sua consulta:
- a) Descrição do ataque com a vulnerabilidade explorada;
 - b) Data e hora de início e fim do acompanhamento do alerta;
 - c) IP (IPv4 e IPv6) de origem que está causando o ataque com a respectiva geolocalização (país);
 - d) IP do Ministério Público que está sendo atacado;
 - e) Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado.
- 10.4.3.20. Quando ocorrer um ataque de **volumetria** (através do Link do PTT, ou através do Link de Trânsito IP), a CONTRATADA terá até **20 minutos para detectar e mitigar proativamente** este tipo de ataque. Um alarme deverá ser enviado via SMS/Telegram ou email para a equipe de TI do Ministério Público e a equipe da CONTRATADA terá até vinte minutos para ligar para os contatos informados pela equipe de TI do Ministério Público.
- 10.4.3.21. Para outros Tipos de Ataques de Negação de Serviço, **que não seja de volumetria**, o bloqueio será realizado de **forma reativa**, a pedido do MPPE, ou de empresa de monitoramento contratada pelo MPPE. Após comunicação do MPPE, a equipe da CONTRATADA tem até 20 minutos para detectar e mitigar o ataque.
- 10.4.3.22. Durante um ataque de Negação de Serviço,, caso a solução da CONTRATADA não consiga entregar para o Ministério Público um tráfego limpo “*clean pipe*” de pelo menos 50% do valor da velocidade contratada, será punida com multa igual a 10% o valor do contrato.
- 10.4.3.23. A CONTRATANTE poderá contratar uma empresa para realizar testes de Negação de Serviço, a qualquer momento, enquanto estiver vigente o Contrato. É importante destacar que, ao longo do teste, poderá haver problemas de indisponibilidade na rede da CONTRATADA. A CONTRATADA, ciente de tal possibilidade, autoriza a realização destes testes, mesmo que a rede da CONTRATADA seja impactada.
- 10.4.3.24. Os testes de Negação de Serviço realizados pelo MPPE (e por empresa contratada para fazer o DDoS), não serão comunicados à empresa CONTRATADA que provê o serviço de acesso à Internet com anti-DDoS. Com

isso, pretende-se comprovar que a CONTRATADA está provendo o serviço Anti-DDoS.

- 10.4.3.25. Caso a empresa CONTRATADA não consiga mitigar os ataques de Negação de Serviço, o MPPE poderá rescindir o contrato.
- 10.4.3.26. A solução da CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe do MPPE, algum mecanismo de acionamento de mitigação e filtragem do tráfego do ataque, seja por utilização de communities BGP, seja por um portal via WEB, ou qualquer outro mecanismo de acionamento. Esse mecanismo de atuação não isenta, nem impede a obrigação da CONTRATADA em mitigar o ataque.

10.5. ITEM 1.5 – TREINAMENTO EM BGP (MÍNIMO DE 20 HORAS)

10.5.1. Código E-fisco: 566386 - 5

10.5.2. Quantidade: 1

10.5.3. Requisitos do Serviço

- 10.5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento hands-on sobre o protocolo BGP, para 4 integrantes da equipe do MPPE.
- 10.5.3.2. O treinamento deverá ter no mínimo 20 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira) e deverá ser ministrado de forma On-line, com plataforma de laboratório virtual (exemplo: EVE-NG).
- 10.5.3.3. O treinamento deverá ser voltado para o mesmo fabricante e, se possível, utilizar no laboratório virtual o mesmo modelo do equipamento CPE que foi instalado pela CONTRATADA nas dependências do MPPE (no item 10.1.5 Requisitos do Roteador CPE).
- 10.5.3.4. As aulas do treinamento poderão ser gravadas pela equipe do MPPE.
- 10.5.3.5. O acesso a plataforma de laboratório virtual poderá ser utilizado em até 7 dias após o término do treinamento.
- 10.5.3.6. O treinamento deverá contemplar os seguintes assuntos:
 - 10.5.3.6.1. Sistemas autônomos: como dar entrada no AS no NIC.br
 - 10.5.3.6.2. Como solicitar a conexão com o PTT (ponto de troca de tráfego)
 - 10.5.3.6.3. Visão geral sobre BGP
 - 10.5.3.6.4. Introdução ao protocolo
 - 10.5.3.6.5. Atributos do BGP
 - 10.5.3.6.6. Mensagens BGP
 - 10.5.3.6.7. O algoritmo de escolha de rotas
 - 10.5.3.6.8. IGP x EGP
 - 10.5.3.6.9. Vizinhanças no BGP com IPv4 e IPv6
 - 10.5.3.6.10. Análise/Troubleshooting de uma sessão BGP
 - 10.5.3.6.11. Análise/Troubleshooting de rotas do BGP (IPv4 e IPv6)
 - 10.5.3.6.12. Uso de Looking Glass
 - 10.5.3.6.13. Configurando BGP Multihomed
 - 10.5.3.6.14. Análise e otimização de convergência
 - 10.5.3.6.15. ACL's

- 10.5.3.6.16. Prefix Lists
- 10.5.3.6.17. Expressões Regulares
- 10.5.3.6.18. Route Maps
- 10.5.3.6.19. Recebendo/enviando tabela completa, tabela parcial ou rota padrão
- 10.5.3.6.20. Filtros de anúncios enviados
- 10.5.3.6.21. Filtros de anúncios recebidos
- 10.5.3.6.22. Download, Upload e assimetria
- 10.5.3.6.23. Manipulação de Download
- 10.5.3.6.24. Manipulação de Upload
- 10.5.3.6.25. Configuração para priorizar tráfego através de CDN
- 10.5.3.6.26. Exemplo de topologias possíveis envolvendo Up Streams, PTT (Ponto de Troca de Tráfego/IX.br)
- 10.5.3.6.27. Exemplos de configuração para estabelecer sessão BGP com Route Server no PTT.
- 10.5.3.6.28. Exemplos de configuração para estabelecer Peering através de sessão bilateral no PTT.
- 10.5.3.6.29. Utilização de Communities (em PTT e em Upstreams): Black Hole, No-Export, Prepend, entre outras.
- 10.5.3.6.30. Cadastrando informações do AS nas bases de dados do IRR (Internet Routing Registry) RADb e TC.
- 10.5.3.6.31. Cadastrando informações do AS na plataforma do PeeringDB (<https://www.peeringdb.com>)

10.6. ITEM 1.6 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO AS (*AUTONOMOUS SYSTEM*) DO MPPE

10.6.1. Código E-fisco: 566381 - 4

10.6.2. Quantidade: 1

10.6.3. Requisitos do Serviço

- 10.6.3.1. A CONTRATADA deverá auxiliar a equipe técnica do MPPE para dar entrada junto ao NIC.br no processo de obtenção do ASN e na conexão com os Pontos de Troca de Tráfego.
- 10.6.3.2. A CONTRATADA deverá realizar configurações no Roteador CPE, para estabelecer sessões BGP com os Pontos de Troca de Tráfego de Recife e Trânsito IP.
- 10.6.3.3. A CONTRATADA deverá configurar o Roteador CPE para anunciar o AS do MPPE no vetor de AS-Path do protocolo BGP.
- 10.6.3.4. A CONTRATADA deverá, por meio dos IRR (*Internet Routing Registry*) RADb e TC, anunciar publicamente a política de roteamento do AS do MPPE e deverá constar no mínimo os seguinte atributos:
 - a) aut-num;
 - b) as-name;
 - c) descr;

- d) import;
- e) export;
- f) member-of;
- g) notify;

- 10.6.3.5. Os custos para manter o cadastro das informações da política de roteamento do MPPE no RADb (entre outros) já estão inclusos neste serviço, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.
- 10.6.3.6. Caso seja solicitado pela equipe Técnica do MPPE, a CONTRATADA deverá realizar configurações para que o AS do MPPE utilize RPKI nas configurações de BGP.
- 10.6.3.7. A CONTRATADA deverá cadastrar (e manter atualizadas) as informações do AS do MPPE na plataforma do PeeringDB (www.peeringdb.com).
- 10.6.3.8. A CONTRATADA deverá realizar as configurações no Roteador CPE em conformidade com a política de quarentena do NIC.br nas conexões com os Pontos de Troca de Tráfego (desabilitar protocolos de descoberta de vizinhança, desabilitar o Router advertisement de IPv6, entre outras configurações).
- 10.6.3.9. A CONTRATADA, a pedido do MPPE, deverá realizar as configurações no Roteador CPE, para permitir conexões aos participantes dos Pontos de Troca de Tráfego, através de Acordo Multilateral de Troca de Tráfego, *Peering* e Acordos Bilaterais de Troca de Tráfego.
- 10.6.3.10. A CONTRATADA não se responsabilizará pelos custos do NIC.br que forem emitidos exclusivamente e obrigatoriamente em nome do CNPJ do Ministério Público.
- 10.6.3.11. Os demais custos que puderem ser cobrados através no CNPJ da CONTRATADA, para manutenção e operação do PTT, entre outras, estarão inclusos no valor mensal deste serviço, não restando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.6.3.12. A CONTRATADA deverá aplicar filtros nas sessões BGP para evitar que o AS do MPPE se torne Trânsito para outros Sistemas Autônomos.
- 10.6.3.13. A CONTRATADA deverá aplicar filtros nas sessões BGP para evitar que o AS do MPPE receba ou repasse vazamento de rotas.
- 10.6.3.14. A CONTRATADA deverá realizar configurações de *AS-Path Prepending*, bem como outros atributos do protocolo BGP, de modo a priorizar o tráfego conforme solicitações da equipe técnica do MPPE.
- 10.6.3.15. Sempre que for possível e tecnicamente viável (do ponto de vista de Latência, perda de pacotes e Jitter), deve-se priorizar o tráfego do AS do MPPE com os Pontos de Troca de Tráfego.
- 10.6.3.16. A CONTRATADA deverá fazer configurações para utilizar communities BGP: *No Export*, *Black Hole* e demais communities BGP, caso seja solicitado pela equipe técnica do MPPE.

- 10.6.3.17. A CONTRATADA deverá realizar as configurações que forem necessárias para se adequar às manutenções realizadas nos pontos de Troca de Tráfego.
- 10.6.3.18. A CONTRATADA deverá realizar outras configurações no Roteador CPE, que não estiverem descritas acima, para permitir a perfeita comunicação do AS do MPPE com os Pontos de Troca de Tráfego, bem como a configuração para a interconexão com os fornecedores de Trânsito IP.
- 10.6.3.19. A CONTRATADA deve realizar um treinamento sobre o protocolo BGP, de modo que a equipe técnica do MPPE também consiga atuar e realizar configurações no roteador CPE.
- 10.6.3.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar um acesso de Leitura e Escrita para a equipe do MPPE também poder realizar configurações no roteador CPE da CONTRATADA.
- 10.6.3.21. A CONTRATADA deverá repassar para a equipe do MPPE, todas as configurações que forem sendo feitas no roteador CPE referentes ao protocolo BGP, conexões com os Pontos de Troca de Tráfego. As configurações devem ser detalhadas em reuniões online que serão gravadas pelo MPPE e serão documentadas em um relatório que deverá ser enviado para o email: dempro.dmci@mppe.mp.br.

10.7. ITEM 1.7 - TREINAMENTO EM IPV6 (MÍNIMO DE 20 HORAS)

10.7.1. Código E-fisco: 566387 - 3

10.7.2. Quantidade: 1

10.7.3. Requisitos do Serviço

- 10.7.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento hands-on sobre o protocolo IPv6, para 4 integrantes da equipe do MPPE.
- 10.7.3.2. O treinamento deverá ter no mínimo 20 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira) e deverá ser ministrado de forma On-line, com plataforma de laboratório virtual (exemplo: EVE-NG).
- 10.7.3.3. As aulas do treinamento poderão ser gravadas pela equipe do MPPE.
- 10.7.3.4. O acesso a plataforma de laboratório virtual poderá ser utilizada em até 7 dias após o término do treinamento.
- 10.7.3.5. O treinamento deverá contemplar os seguintes assuntos:
 - 10.7.3.5.1. Endereçamento Representação dos endereços e tipos de endereços IPv6; endereços unicast, identificadores de interface, endereços especiais, endereços anycast e multicast e políticas de alocação e designação;
 - 10.7.3.5.2. Elaborando um plano de endereçamento utilizando IPv6 (Redes LAN, WLAN e DMZ);
 - 10.7.3.5.3. ICMPv6 e Descoberta de Vizinhança Estrutura do ICMPv6 e suas funcionalidades; descoberta de vizinhança e suas mensagens, opções e funcionalidades;
 - 10.7.3.5.4. Técnicas de Transição Coexistência e transição; Pilha Dupla; NAT 64; 464XLAT; Tunelamento;

- 10.7.3.5.5. Atribuição Dinâmica de Endereços IPv6, Métodos de geração do Identificador de Interface (IID), Flags da mensagem Router Advertisement, Autoconfiguração de Endereços Stateless (SLAAC) e DHCPv6;
- 10.7.3.5.6. Configurando DNS Bind para responder a consultas IPv4 e IPv6;
- 10.7.3.5.7. Configurando Proxy NGINX para funcionar com IPv6;
- 10.7.3.5.8. Configurar servidor Web (Tomcat/Java) para funcionar em IPv6;
- 10.7.3.5.9. Configurar sistema operacional Windows e Linux (Ubuntu) para ter conectividade com IPv6;
- 10.7.3.5.10. Configurando equipamento Firewall Fortinet para utilizarem o protocolo IPv6: interfaces, rotas, regras de Firewall, VPN IPSEC, SSL VPN, DHCPv6, SLAAC entre outras configurações.
- 10.7.3.5.11. Configurando IPv6 em Switches Aruba OS: interfaces, rotas e mecanismos de segurança First Hop Security (FHS) do IPv6, tais como: RA Guard, ND Snooping, ND Detection, DHCPv6 Snooping;

10.8. ITEM 1.8 – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DO PROTOCOLO IPV6

10.8.1. Código E-fisco: 566383 - 0

10.8.2. Quantidade: 1

10.8.3. Requisitos do Serviço

- 10.8.3.1. Este serviço compreende treinamento, auxílio nas configurações, esclarecimento de dúvidas, análise de ambiente, transferência de tecnologia, suporte voltado à resolução de problemas e aplicação de procedimentos de melhoria.
- 10.8.3.2. A estratégia para implantação do IPv6 será *Dual Stack*, onde toda a parte IPv4 será mantida e a CONTRATADA deverá atuar apenas na implantação da pilha IPv6.
- 10.8.3.3. A CONTRATADA deverá realizar configuração dos servidores DNS do MPPE, para resolução de nomes em IPv6.
- 10.8.3.4. A CONTRATADA deverá auxiliar nas configurações no ACTIVE DIRECTORY e Servidores com Sistemas Operacionais da Microsoft (Windows Server, Windows 7, Windows 10 e versões superiores) para utilizar o protocolo IPv6.
- 10.8.3.5. A CONTRATADA deverá auxiliar na configuração do servidor Freeradius e equipamentos NAS (*Network Authentication Server*) para utilizarem IPv6.
- 10.8.3.6. A CONTRATADA deverá auxiliar na configuração do servidor DNS utilizado na rede do MPPE para responder consultas a hosts em IPv6.
- 10.8.3.7. A CONTRATADA deverá auxiliar na configuração do servidor web para prover acesso à página do MPPE para os hosts (usuários internos e da Internet) que utilizam IPv6.

- 10.8.3.8. A CONTRATADA deverá auxiliar nas configurações dos equipamentos Firewalls utilizados nas redes do MPPE (Firewall de Recife e Firewalls das demais localidades), para utilizarem o protocolo IPv6: regras de Firewall, VPN IPSEC, SSL VPN, DHCPv6, SLAAC entre outras configurações.
- 10.8.3.9. A CONTRATADA deverá auxiliar nas configurações para utilização do protocolo IPv6 na rede WiFi (deverá auxiliar na configuração dos access points e controladora para utilizar IPv6).
- 10.8.3.10. A CONTRATADA deverá auxiliar nas configurações para utilização do protocolo IPv6 nos switches da rede cabeada (deverá auxiliar na configuração de switches para utilizar o protocolo IPv6).
- 10.8.3.11. A CONTRATADA deverá auxiliar na configuração de mecanismos de segurança *First Hop Security* (FHS) do IPv6, tais como: RA Guard, ND Snooping, ND Detection, DHCPv6 Snooping, entre outros.
- 10.8.3.12. A CONTRATADA não irá realizar configurações de IPv6 em computadores, smartphones, notebooks, impressoras e demais dispositivos da rede interna que são utilizados pelo usuário final.
- 10.8.3.13. A CONTRATADA não irá realizar configurações de IPv6 em sensores e dispositivos IoT.
- 10.8.3.14. A CONTRATADA deverá realizar outras configurações referentes ao protocolo IPv6 em servidores e equipamentos que distribuem o acesso a rede (Firewall, Roteadores, Switches, Access Points, entre outros) , que não estiverem descritas acima, para permitir a perfeita utilização do protocolo IPv6 pela rede do MPPE.
- 10.8.3.15. A CONTRATADA deverá auxiliar a equipe técnica do MPPE na resolução de problemas e Troubleshooting no cotidiano decorrente do uso do protocolo IPv6.
- 10.8.3.16. A CONTRATADA deve realizar um treinamento sobre o protocolo IPv6, de modo que a equipe técnica do MPPE também consiga atuar e realizar configurações referentes a utilização deste protocolo.
- 10.8.3.17. A CONTRATADA deverá repassar para a equipe do MPPE, todas as configurações que forem sendo feitas referentes ao protocolo IPv6. As configurações devem ser detalhadas em reuniões online que serão gravadas pelo MPPE e serão documentadas em um relatório que deverá ser enviado para o email: dempro.dmci@mppe.mp.br.

10.9. SLA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

- 10.9.1.1. A disponibilidade mínima mensal do serviço será igual a: 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permaneceram em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.
- 10.9.1.2. O percentual de disponibilidade para o serviço (acesso à Internet) deve ser calculado da seguinte forma:

$$D = [(T_m - T_i)/T_m] \times 100, \text{ onde:}$$

D = Percentual de disponibilidade;

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal contratado para operação ininterrupta, em minutos.

Seu valor será igual a:

(60 minutos) x 24 x (número de dias corridos do mês).

- 10.9.1.3. Sempre que houver indisponibilidade ao acesso à Internet, o somatório dos tempos de inoperância do serviço serão descontados dos custos mensais do serviço, de acordo com a seguinte fórmula:

$Dc = (Cm \times Ti) / Tm$, onde:

Dc = descontados dos custos mensais do serviço;

Cm = Custo mensal do serviço contratado;

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal contratado para operação ininterrupta, em minutos. Seu valor será igual a:

(60 minutos) x 24 x (número de dias corridos do mês).

- 10.9.1.4. O tempo indisponível de manutenções preventivas não será computado no cálculo da disponibilidade, desde que estas manutenções sejam programadas com a equipe da CONTRATANTE. As interrupções programadas deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE através de e-mail dentro de um período mínimo de 48 horas de antecedência as quais deverão ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE para serem efetuadas no período compreendido entre 20h00 e 06h00, horário local, preferencialmente nos fins de semana e em feriados, podendo ser alterado mediante acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Caso exceda o período acordado de manutenção programada, o excedente poderá ser considerado como período de indisponibilidade.
- 10.9.1.5. O tempo para realizar as configurações referentes ao AS do MPPE (Item 1.5 - Serviço de Administração do AS do MPPE) deverá ser igual a no máximo:
24 horas (vinte e quatro horas) corridas (prazo do SLA)
- 10.9.1.6. O tempo para realizar as configurações referentes ao protocolo IPv6 (Item 1.6 - Serviço de Suporte Técnico e Treinamento para Implantação/Configuração do protocolo IPv6) deverá ser igual a no máximo:
24 horas (vinte e quatro horas) corridas (prazo do SLA)
- 10.9.1.7. Ultrapassado o limite de 24 horas corridas (prazo do SLA do serviço), após a solicitação para realizar as configurações referentes ao AS do MPPE e configurações de IPv6, será aplicada multa de 1% do valor mensal do serviço, por cada hora que exceder o prazo de SLA do serviço contratado. Valor máximo desta multa será igual a 10% do custo mensal do serviço.
- 10.9.1.8. Se houver indisponibilidade/degradação nas conexões com os PTTs/Trânsitos IP em decorrência do atraso para realizar as configurações de AS ou de IPv6 (passar do prazo de 24 horas corridas), será aplicada multa de 10% do valor do contrato.
- 10.9.1.9. O tempo para solucionar definitivamente falhas que causarem indisponibilidade/degradação nas conexões com o PTT e/ou Trânsito IP, deverá ser igual a no máximo:
04 horas (quatro horas) corridas (prazo do SLA)
- 10.9.1.10. Este tempo será contado a partir do momento em que a indisponibilidade/degradação for detectada através de qualquer uma das opções a seguir:
- a) Software de monitoramento utilizado pela CONTRATADA.
 - b) Comunicação do problema/falha pelo Ministério Público.

- 10.9.1.11. Após este limite de 04 horas corridas de indisponibilidade/degradação das conexões com PTT e/ou Trânsito IP, além do valor do desconto por minutos de indisponibilidade, será cobrada uma multa, de 1% do custo mensal do serviço, por cada hora que exceder este período. O valor máximo dessa multa será igual a 10% do valor mensal do serviço.
- 10.9.1.12. Caso os softwares da Contratada não detectem a falha/degradação, a equipe do Ministério Público poderá ligar para o Help Desk da CONTRATADA para abrir o chamado e, nesse caso, o prazo da solução da falha/degradação será contado a partir do momento da abertura de chamado.
- 10.9.1.13. Ficam estabelecidos intervalos de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:
- a) Percentual de disponibilidade mensal inferior a 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), até 98% (noventa e oito por cento), ensejará glosa de 5% do custo mensal do serviço;
 - b) Percentual de disponibilidade mensal inferior a 98% (noventa e oito por cento), até 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 20% (vinte por cento) do custo mensal do serviço;
 - c) Percentual de disponibilidade mensal inferior a 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 40% (quarenta por cento) do custo mensal do serviço;
- 10.9.1.14. Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line, com os dados em tempo real, ou gerados sob demanda e obrigatoriamente deverão ser enviados juntamente com a fatura de pagamento mensal:
- a) Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações com apuração diária, semanal e mensal. Esse relatório deve conter a disponibilidade do serviço, os períodos de indisponibilidade, inclusive os períodos (data, hora e minuto) em que a taxa de perda de pacotes excedeu o limite de 1%, os períodos em que a latência bidirecional excedeu o limite de 40 ms (quarenta milissegundos) e quando o jitter ultrapassou 10 ms (dez milissegundos), com os respectivos valores de descontos e glosas.
 - b) Relatórios de Tráfego: relatórios com apuração diária que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego;
 - c) Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório com apuração diária com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado;
 - d) Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados, incluindo o índice de tempo médio de recuperação das falhas (MTTR);
 - e) Relatórios de Reincidência: relatórios que mostram problemas recorrentes dos elementos (circuitos ou equipamentos) da rede;
 - f) Relatório de Acompanhamento de SLA: descritivo de SLA, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os

valores mensais apurados para cada indicador (Parâmetros de Qualidade dos Circuitos e Serviços);

g) Relatório Específico de SLA: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA.

10.9.1.15. Se em um determinado período, a sessão BGP entre o roteador CPE e roteador de Borda da operadora (que está diretamente conectado a outros sistemas autônomos) não estiver estabelecida (established), esse período será contabilizado como período de indisponibilidade e será contabilizado no somatório dos minutos de interrupção (Ti) observados para o serviço durante o mês de faturamento.

10.9.1.16. No início de cada mês, até o quinto dia útil a CONTRATADA encaminhará ao MPPE um relatório sobre a prestação de serviço do mês anterior. Deverá ser verificado os eventuais intervalos de tempo (em minutos) em que a Latência Bidirecional esteve acima de 40 ms (quarenta milissegundos), a taxa de perda de pacotes esteve acima de 1% ou o jitter esteve acima de 10 ms (dez milissegundos). Estes intervalos de tempo (em minutos) serão considerados como período de indisponibilidade e serão contabilizados no somatório dos minutos de interrupção (Ti) observados para o serviço durante o mês de faturamento. Neste relatório, também deve conter os chamados ocorridos durante o mês, a causa raiz da solução de cada um deles e o tempo decorrido entre a abertura do chamado e solução definitiva dos mesmos.

10.9.1.17. A CONTRATADA deverá assinar documento de TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, se comprometendo a não divulgar nenhuma informação que por ventura venha a ter acesso durante a execução contratual.

10.10. SUPORTE E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

10.10.1.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as manutenções (preventivas, corretivas e evolutivas) necessárias para o correto funcionamento do Serviço de Acesso à Internet tanto por iniciativa própria quanto por solicitações da CONTRATANTE.

10.10.1.2. A CONTRATADA deve possuir um Centro de Operadores de Redes (NOC) no Brasil, com disponibilidade de 24x7x365, para prover um monitoramento proativo, tratando chamados referentes à falhas ou anomalias na rede da CONTRATADA que causem degradação ou indisponibilidade no acesso à Internet da CONTRATANTE.

10.10.1.3. A CONTRATADA deverá monitorar via SNMP, a OID IfInErrors (1.3.6.1.3.2.1.2.2.1.14). A diferença entre os valores desta OID no intervalo de 01 segundo deve ser igual a zero.

10.10.1.4. A CONTRATADA deve utilizar ao menos os seguintes parâmetros de configuração para sondagem UDP-echo (IP SLA, NQA, TWAMP ou equivalente), no roteador CPE:

- a) Tamanho do pacote UDP-echo = 64 Bytes
- b) Endereço IP de destino = <IP_do_Roteador_de_Borda>
- c) Porta de destino = porta UDP definida pela CONTRATADA
- d) Timeout = 500 ms (quinhentos milissegundos)
- e) Frequência do teste = 30 s (trinta segundos)
- f) Threshold-value = 40 ms (quarenta milissegundos)
- g) UDP-jitter num-packets 100

- h) Enviar mensagem TRAP de SNMP quando, após duas tentativas consecutivas, o RTT ultrapassar o limite de 40 ms (quarenta milissegundos).
- i) Agendamento (schedule) iniciar a sondagem de imediato (start-time now), sem expiração (lifetime forever).

- 10.10.1.5. A partir do momento que o Monitoramento Proativo da CONTRATADA detectar uma falha, um técnico/operador da CONTRATADA deverá enviar uma mensagem SMS ou através do Telegram ou Whatsapp para a equipe de TI da CONTRATANTE.
- 10.10.1.6. O técnico da CONTRATADA também poderá abrir chamados quando perceber qualquer falha ou anomalia que venha prejudicar o desempenho do serviço prestado de acesso a Internet.
- 10.10.1.7. Em um prazo máximo de 15 (quinze) minutos, o técnico responsável pelo acompanhamento/resolução do chamado deverá entrar em contato com a localidade onde o serviço ficou inoperante para realizar testes e Troubleshooting, a fim de recolher mais informações do que ocasionou a falha e realizar procedimentos básicos para tentar restabelecer o serviço de acesso à Internet (por exemplo, reiniciar modem e roteador, verificar se faltou energia no local, etc).
- 10.10.1.8. Após a detecção de falha, pelo monitoramento da CONTRATADA ou através de ligação ou e-mail de qualquer usuário do MPPE (ou de empresa autorizada pelo MPPE), um técnico da CONTRATADA deve ser enviado imediatamente ao local, no horário das 8h às 18h, para tentar restabelecer o serviço de acesso a Internet, sem ter que esperar pela realização de testes ou Troubleshooting.
- 10.10.1.9. Após abertura do chamado, o técnico da CONTRATADA responsável pelo acompanhamento do chamado deve inserir as seguintes informações no detalhamento do chamado:
 - a) Localidade onde apresentou indisponibilidade ou falha;
 - b) Nome do técnico da CONTRATADA responsável pela abertura do chamado;
 - c) Data e hora da abertura do chamado;
 - d) Início e término do atendimento (caso a CONTRATANTE ligue para abrir um chamado);
 - e) Descrição da anormalidade observada;
 - f) Telefone e nome do funcionário do MPPE que acompanhou os testes e Troubleshooting;
 - g) Providências adotadas para solução do problema.

- 10.10.1.10. A CONTRATADA deve disponibilizar uma equipe de Help Desk com um número 0800 para atendimento de solicitações da equipe da CONTRATANTE.
- 10.10.1.11. O Atendimento do Help Desk da CONTRATADA deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 10.10.1.12. A CONTRATANTE também poderá abrir chamados através de um número 0800 disponibilizado pela CONTRATADA. As ligações para o Help Desk deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.
- 10.10.1.13. As ligações para o Help Desk da Contratada devem ser atendidas por um técnico da CONTRATADA em no máximo 60 (sessenta) segundos. Durante o atendimento do chamado, a evolução do atendimento deverá ser comunicada a cada 30 minutos. Essa comunicação deve ser enviada através de SMS ou Telegram ou Whatsapp para a equipe de TI da CONTRATANTE.
- 10.10.1.14. Os chamados só poderão ser encerrados com autorização da equipe técnica do MPPE ou do funcionário do MPPE que acompanhou os procedimentos de testes e Troubleshooting.
- 10.10.1.15. Os chamados só poderão ser colocados em pendência com a anuência da equipe técnica do MPPE, a não ser que a resolução do problema dependa do técnico da CONTRATADA adentrar nas instalações do MPPE e neste momento não tiver nenhum funcionário do MPPE para acompanhá-lo.
- 10.10.1.16. Caso seja necessário o técnico da CONTRATADA adentrar nas instalações do MPPE fora do horário de expediente (ou seja, de segunda a sexta-feira: antes das 8h e depois das 18h), a CONTRATADA deverá comunicar a equipe da CONTRATANTE por SMS/Telegram e por e-mail.
- 10.10.1.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar credenciais de acesso aos técnicos, indicados pela Divisão Ministerial de Redes (DIMRE), para acesso ao sistema WEB (com https) que monitore (nos **intervalos de 5 minutos**, horas, dias, semanas, meses e até 01 ano), através de gráficos, pelo menos as seguintes informações:
- a) Throughput;
 - b) Perda de pacotes;
 - c) Jitter;
 - d) Latência;
 - e) Taxa de erros;
 - f) CPU e memória do roteador CPE;

10.11. TESTE DE VELOCIDADE DE ACESSO À INTERNET

- 10.11.1.1. Caso a CONTRATANTE ache necessário, realizará periodicamente testes para medir a qualidade da conexão banda larga contratada.
- 10.11.1.2. Nestes testes, um funcionário do MPPE conectará um computador (ou um servidor de rede) diretamente a interface do roteador CPE, através de um cabo de rede UTP. A CONTRATANTE realizará o teste, preferencialmente, através dos medidores de velocidade do SIMET (simet.nic.br) ou SPEEDTEST (Ookla - <http://www.speedtest.net/>).
- 10.11.1.3. Serão realizados no mínimo três vezes os testes de velocidade, um de cada vez, utilizando medidor do SIMET e depois, no mínimo três vezes, utilizando o medidor do SPEEDTEST: será considerado como resultado final, o resultado do teste em que o valor do medidor mostra a maior velocidade.
- 10.11.1.4. O resultado final do teste de velocidade de DOWNLOAD deve ser superior a 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade contratada. O mesmo percentual se aplica para ao resultado da velocidade de UPLOAD. Se o resultado final dos testes apresentar um valor abaixo de 95% da velocidade contratada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por e-mail ou por telefone (abertura de chamado).
- 10.11.1.5. O período após a CONTRATANTE notificar e/ou abrir chamado sobre degradação na velocidade, será considerado como período de indisponibilidade e será contabilizado no somatório dos minutos de interrupção (Ti) observados para o serviço durante o mês de faturamento.
- 10.11.1.6. A pedido da CONTRATANTE, a qualquer tempo, a CONTRATADA deverá apresentar gráficos de ocupação de do backbone de saída para a Internet, a fim de verificar se as saídas para a Internet da CONTRATADA estão ou não congestionadas.

10.12. PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

- 10.12.1.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato (Lote 1) sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- 10.12.1.2. Após um período de 10 (dez) dias corridos de atraso injustificado a mora poderá ensejar a rescisão do Contrato, a não ser por motivo de força maior devidamente justificado e reconhecido pela CONTRATANTE.
- 10.12.1.3. Após 5 (cinco) dias úteis depois da homologação do certame, haverá uma reunião de Alinhamento de Expectativas entre as equipes das CONTRATADAS e o MPPE.
- 10.12.1.4. Cada empresa CONTRATADA terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço por parte do Ministério Público, para disponibilização plena dos serviços de acesso à Internet. Caso seja necessário a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação deste prazo por mais 15 dias e o MPPE poderá conceder ou não a prorrogação deste prazo.
- 10.12.1.5. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, conforme prevê a Lei 8.666/1993, devendo ser justificado e comprovado pela CONTRATADA.
- 10.12.1.6. Para efeito do aceite/recebimento definitivo da instalação, a CONTRATADA em conjunto com a equipe da CONTRATANTE, realizarão a metodologia de testes

- descrita na seção (Teste de Velocidade de Acesso à Internet). A velocidade do acesso à Internet deve cumprir os requisitos estabelecidos naquela seção.
- 10.12.1.7. Após os testes, a CONTRATADA deverá enviar um relatório, com as estatísticas das interfaces do roteador, estatísticas do comando ping, estatísticas com a sondagem (IP SLA, NQA, ou outra funcionalidade equivalente).
- 10.12.1.8. O Sistema WEB (com https) com informações do circuito da CONTRATADA (gráficos de: Throughput, perda de pacotes, jitter, latência) já deverá estar funcionando. Este funcionamento deverá ser validado através de técnico da equipe de TI da CONTRATANTE que, à partir de qualquer estação de trabalho da rede do MPPE, abrirá um navegador e acessará a página WEB e verificará as informações em tempo real do circuito da CONTRATADA.
- 10.12.1.9. Um integrante da equipe de TI do Ministério Público, a fim de testar o sistema de monitoramento proativo da CONTRATADA, desligará o equipamento CPE. Então, uma mensagem SMS ou Telegram ou Whatsapp, deverá ser encaminhada para a equipe da DIMRE (Divisão Ministerial de Redes) com o número do chamado informando que o equipamento ficou inoperante.
- 10.12.1.10. Um integrante da equipe de TI do Ministério Público deverá ligar para o 0800 da CONTRATADA e abrir um chamado genérico de teste, com a finalidade apenas de testar o sistema de abertura e o Helpdesk da CONTRATADA.
- 10.12.1.11. Para realizar os testes de proteção contra DDoS, a CONTRATADA deverá criar uma conta no site: <<https://www.ipstresser.com/>>. A CONTRATADA deverá custear um plano, com largura de banda para o ataque (*Maximum Bandwidth*) de 3000 Mbps, com duração do ataque de 2400 segundos (40 minutos). A CONTRATADA fornecerá as credenciais dessa conta para a equipe da CONTRATANTE realizar os testes de DDoS, sem nenhum custo a mais a CONTRATANTE. A equipe da CONTRATANTE realizará o teste de DDoS em qualquer horário, sem comunicação prévia à CONTRATADA. Durante os testes devem a CONTRATADA deve cumprir os requisitos estabelecidos na seção no ITEM 1.4 e 2.4 referentes ao Serviço de Proteção Anti-Ddos (na Conexão do PTT e no Trânsito IP).
- 10.12.1.12. A empresa CONTRATADA para o Lote 1 deverá comprovar obrigatoriamente, para o(s) profissional(is) que ocupar(em) qualquer cargo de liderança da equipe do SOC, que possuam ao menos uma das certificações citadas no "Anexo A" da Norma Complementar 17/IN01/DSIC/GSIP:
- a) CompTIA Security+
 - b) ECSA - Ec-Council Security Analyst
 - c) GAWN - GIAC Assessing Wireless Networks
 - d) GCIA - GIAC Certified Intrusion Analyst
 - e) GPEN - GIAC Penetration Tester
 - f) SSCP - Systems Security Certified Practitioner
- 10.12.1.13. Se os testes de funcionamento forem realizados com sucesso, a CONTRATANTE emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, um Termo de Aceite, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Edital, liberando assim o início do faturamento.

11. Observações Finais

- 11.1.** As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de aquisição, referentes a produto (equipamentos, licenças de software, dentre outros) constantes na seção 10 - Especificação do Objeto, deverão ser anexados à proposta final de preços do licitante (a proposta vencedora do pregão). Já os documentos referentes à comprovação dos requisitos técnicos de itens de aquisição, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela a execução do serviço, comprovante das garantias de fabricantes de equipamentos, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Termo Contratual.
- 11.2.** É dispensável a entrega de toda documentação técnica comprobatória quanto ao atendimento dos requisitos técnicos da seção 10 – Especificação do Objeto em papel impresso, desde que a entrega seja realizada através de mídia digital, em arquivos de texto/foto de extensão PDF, em mídias do tipo CD-ROM ou PEN DRIVES, não sendo aceita entrega em disco flexível.
- 11.3.** Os arquivos, citados no subitem 11.1, devem ser organizados de acordo com a seguinte hierarquia:
- 11.3.1.** A mídia de entrega, CD-ROM ou PEN DRIVE, deve conter a identificação do licitante através do nome do volume da mídia ou um arquivo de texto;
- 11.3.2.** Para cada lote ofertado deve ser criada uma pasta, nomeada conforme o seguinte esquema:
Lote X – descrição sumária do item;
Onde:
X – é o número do lote presente na seção 10 – Especificação do Objeto.
- 11.3.3.** Descrição sumária do lote – é a descrição do respectivo lote presente na seção 10 – Especificação do Objeto;
- 11.4.** Dentro da pasta criada no subitem 11.3.2 devem estar todos os arquivos que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos do lote ofertado.

Recife, 27/09/2022

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

ANEXO A – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA

Identificação do Contratado

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
CONTRATADA	
Nome do Preposto	
CPF	
E-mail	
Telefone de Contato	

Declaração

Por este instrumento, a CONTRATADA, através do seu **Preposto** declara ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, ____ de _____ de 20____.

Contratado
Preposto da Empresa
<Assinatura> CPF:

ANEXO B – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A <Empresa CONTRATADA>, CNPJ N.º<cnj>, através de seu Representante Legal<nome>, <nacionalidade>, <CPF>, identidade (no, data e local de expedição), filiação e endereço], perante a Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), declara ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e se compromete a guardar o sigilo necessário, por parte da Empresa e de todos os colaboradores envolvidos na execução do Instrumento Contrato MP n.º <XX/YYYY>, nos termos da [Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e a:

a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou os materiais de acesso restrito, que me forem fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça, e preservar o seu sigilo de acordo com a legislação vigente;

b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da Procuradoria Geral de Justiça, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao (à) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário], e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Recife, ____ de ____ de 20XX.

De Acordo

Representante da PGJ

Representante da Empresa CONTRATADA

Preposto da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO C - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação do Integrante

Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Fone	
E-mail	

Identificação do Contrato

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
CONTRATADA	
Número da Notificação	

Declaração

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 24, inciso III, alínea "a" da Resolução Nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 23 de setembro de 2013, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Notificação acima identificada foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até **15 (quinze)** dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De acordo.

_____, ____ de _____ de 20____.

Contratante
Fiscal Técnico do Contrato
 <Assinatura> Matrícula:

ANEXO D – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação dos Integrantes

Gestor do Contrato	
Matrícula	
Fone	
E-mail	
Fiscal Técnico	
Matrícula	
Fone	
E-mail	
Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Fone	
E-mail	

Identificação do Contrato

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
CONTRATADA	
Número da Notificação	

Declaração

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 24, inciso III, alínea “h” da Resolução Nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 23 de setembro de 2013, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Notificação acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

De acordo.

_____, ____ de _____ de 20____.

Contratante		
Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<Assinatura> Matrícula:	<Assinatura> Matrícula:	<Assinatura> Matrícula: